TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 263618/16
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Balanço Patrimonial
5. Publicação do Balanço Patrimonial
6. Relatório do Controle Interno
7. Parecer do Controle Interno
8. Certidão de Regularidade Previdenciária
9. Publicação de Lei Municipal
10. Termo de Distribuição
11. Informação
12. Instrução
13. Despacho
14. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
15. Certidão de Publicação DETC
16. Recibo de Petição Intermediária - 614666-16
17. Petição
18. Informação
19. Despacho
20. Certidão de Prorrogação de Prazo
21. Certidão de Publicação DETC
22. Recibo de Petição Intermediária - 679709-16
23. Petição
24. Outros Documentos
25. Outros Documentos
26. Outros Documentos
27. Outros Documentos
28. Informação
29. Instrução
30. Parecer Ministerial
31. Acórdão de Parecer Prévio
32. Certidão de Publicação DETC
33. Ciência de Decisão
34. Certidão de trânsito em julgado
35. Informação
36. Ofício
37. Informação

38. Despacho
39. Certidão de Publicação DETC
40. AR do ofício OPD - 1636-17 - GP
41. Recibo de Petição Intermediária - 540388-19, de 12-08-19
42. Petição (Decreto nº 010 de 03 de abril de 2018
43. Informação

1. Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2015**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**
Gestor atual: **CLAUDIO GUBERTT**
Gestor das Contas: **CLAUDIO GUBERTT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (balanço ptrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação BALANÇO PATRIMOMNIAL.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (RelatorioCI.pdf.p7s)
- Formulário de Encaminhamento
- Parecer do Controle Interno (Parecer CI.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (crp.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (deficit.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ 01.614.343/0001-09, através do(a) representante legal CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91**

Curitiba, 31 de março de 2016 14:33:19

2. Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 263618/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **263618/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2015**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**
Gestor atual: **CLAUDIO GUBERTT**
Gestor das Contas: **CLAUDIO GUBERTT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (balanço ptrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação BALANÇO PATRIMOMNIAL.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (RelatorioCI.pdf.p7s)
- Formulário de Encaminhamento
- Parecer do Controle Interno (Parecer CI.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (crp.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (deficit.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ 01.614.343/0001-09, através do(a) representante legal CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91**

Curitiba, 31 de março de 2016 14:33:20

3. Ofício de Encaminhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 068/2016 Manfrinópolis, 30 de março de 2016.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ **01.614.343/0001-09** por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2015.

Atenciosamente,

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

4. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2015

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	1.479.811,57	499.148,69	PASSIVO CIRCULANTE	810.867,82	373.443,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.426.354,62	430.853,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	214.746,29	193.010,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	1.426.354,62	430.853,60	PESSOAL A PAGAR	28,96	28,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	42.385,88	50.375,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	42.385,88	50.375,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	214.717,33	192.981,98
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.070,21	6.040,38	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A	2.762,05	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	557.080,62	180.432,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	8.308,16	6.040,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	557.080,62	180.432,94
ESTOQUES	0,86	11.879,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.395,88	0,00
ALMOXARIFADO	0,86	11.879,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	3.395,88	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.920.811,34	15.113.040,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.645,03	0,00
IMOBILIZADO	15.920.811,34	15.113.040,00	VALORES RESTITUÍVEIS	35.245,03	0,00
BENS MÓVEIS	8.482.059,36	8.219.968,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	400,00	0,00
BENS IMÓVEIS	7.438.751,98	6.893.071,56	**TOTAL DO PASSIVO**	**810.867,82**	**373.443,88**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.589.755,09	15.238.744,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.348.287,57	303.465,30
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.241.467,52	14.935.279,51
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.589.755,09**	**15.238.744,81**
TOTAL	**17.400.622,91**	**15.612.188,69**	**TOTAL**	17.400.622,91	15.612.188,69

ATIVO FINANCEIRO	1.428.622,40	430.853,60	**PASSIVO FINANCEIRO***	679.076,45	185.469,30
ATIVO PERMANENTE	15.972.000,51	15.181.335,09	**PASSIVO PERMANENTE**	131.791,37	192.981,98
SALDO PATRIMONIAL				**16.589.755,09**	**15.233.737,41**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	318.698,75
Vinculada	0,00
TOTAL	318.698,75

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI

CONTADOR

5. Publicação do Balanço Patrimonial

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.893,43	149.270,72	2.722,71	7.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.539,51	20.539,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	20.539,51	20.539,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	180.461,90	169.810,23	2.722,71	7.928,96

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercicio 2015**

Balanço Anual

Municipio de Manfrinópolis

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.475.811,87	469.148,66	PASSIVO CIRCULANTE	818.867,82	373.443,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.428.354,82	430.853,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	214.746,29	193.010,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	1.428.354,82	430.853,60	PESSOAL A PAGAR	28,96	28,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	42.366,89	50.375,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	42.366,89	50.375,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	214.717,33	192.981,98
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.270,21	9.043,38	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A	2.762,89	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	557.906,82	180.432,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	8.508,15	9.043,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	557.906,82	180.432,94
ESTOQUES	0,80	11.079,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.396,80	0,00
ALMOXARIFADO	0,80	11.079,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	3.396,80	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.928.811,34	15.113.043,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.845,83	0,00
IMOBILIZADO	15.928.811,34	15.113.043,00	VALORES RESTITUÍVEIS	35.245,83	0,00
BENS MÓVEIS	8.462.859,30	8.219.968,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	600,00	0,00
BENS IMÓVEIS	7.438.751,88	6.893.071,36	TOTAL DO PASSIVO	818.867,82	373.443,86
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.589.755,89	15.238.744,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.348.267,57	383.488,30
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.241.487,52	14.855.279,51
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.589.755,89	15.238.744,81
TOTAL	17.404.622,81	15.612.188,89	TOTAL	17.408.622,81	15.612.188,66

ATIVO FINANCEIRO	1.428.622,40	430.853,60	PASSIVO FINANCEIRO*	679.376,45	193.469,30
ATIVO PERMANENTE	15.972.808,81	15.181.335,06	PASSIVO PERMANENTE	121.791,37	192.981,96
SALDO PATRIMONIAL				16.589.755,89	15.233.737,41

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	318.698,75
Vinculada	0,00
TOTAL	318.698,75

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2015 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**14/03/2016 **Página: 1**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**13.246.014,54**	**11.617.899,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**345.405,04**	**397.796,69**
IMPOSTOS	313.683,15	321.494,08
TAXAS	31.721,89	76.302,61
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**30.501,50**	**14.462,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.501,50	14.462,79
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**600,00**	**1.000,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	1.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**115.373,40**	**79.766,75**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	168,21	28.832,88

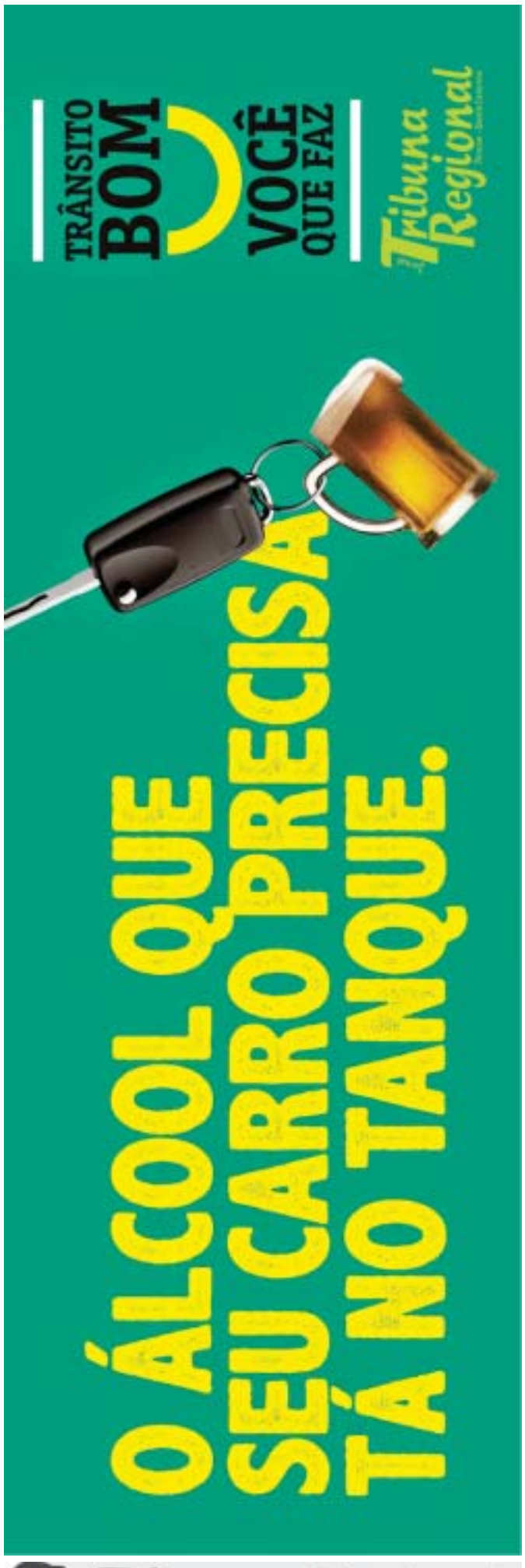

Tribuna Regional

6. Relatório do Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2015

1. Normatização

Sistema de Controle Interno implantado através da Lei n° 0277/2007 conforme publicação contida no dia 20 de julho de 2007, alterada pela Lei 0586/2016 de 22 de dezembro de 2015 conforme publicação contida no dia 29 de dezembro de 2015, no jornal oficial do município.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR
Nome: ADRIEL CARBONERA CPF: 069.445.189-45 RG: 9.738.694-3 Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Bairro: CENTRO CEP: 85.628-000 Cidade: MANFRINÓPOLIS Estado: PARANÁ Telefone: 46 - 3562 - 1001 E-mail: adrielcarbonera@hotmail.com Período de responsabilidade: de 01/01/2015 a 31/12/2015 Servidor ocupante de cargo efetivo (X) Sim ( ) Não Nome do cargo ocupado: Controlador Interno Ato de nomeação: n° 2151/2015 Data da realização do concurso: 30/04/2010

3. Relação de Servidores

Adriel Carbonera, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado pela portaria n° 2151/2015 como Controlador Interno responsável pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício não foram desenvolvidas ações especificas de auditoria, e sim o acompanhamento e discussão sobre o aprimoramento do processo administrativo.

5. Síntese das avaliações

5.1 – Do Poder Executivo

a) – dos Planos

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR

b) – da execução Orçamentária

Procedimentos Realizados	Avaliação
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR

O Executivo Municipal não adotou em 2015 nenhum tipo de renuncia a receita.

O Município arrecada todos os tributos de sua competência. Também tem adotado medidas fortes para cobrança da divida ativa, tais como leis que incentivam os contribuintes a quitarem suas dividas e também através de notificações individuais.

Publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria

Período	Meio de Comunicação	Data de Publicação
1°Bimestre	Jornal Tribuna Regional	28/03/2015
2°Bimestre	Jornal Tribuna Regional	26/05/2015
3°Bimestre	Jornal Tribuna Regional	01/08/2015
4ºBimestre	Jornal Tribuna Regional	01/10/2015
5°Bimestre	Jornal Tribuna Regional	28/11/2015
6°Bimestre	Jornal Tribuna Regional	28/01/2016

Publicação bimestral dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, estabelecimento pelo LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, publicados rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pela Lei.

c) – das alterações orçamentárias

Procedimentos Realizados	Avaliação
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR

Orçamento inicial 2015	**11.938.500,00**
(+) Créditos Suplementares, Especiais.	**3.024.242,74**
Autorização final 2015	**14.962.742,74**

A diferença do valor autorizado inicial com o valor autorizado final de R$ **3.024.242,74**, foram através de alterações por superávit de fontes do exercício anterior e por excesso de arrecadação de algumas fontes e por anulações.

Os Créditos Adicionais abertos de Executivo foram através de fundamentos na Lei Orçamentária, bem como em leis especificas aprovadas pelo Legislativo durante o exercício de 2015.

d) – subvenções sociais concedidas

Procedimentos Realizados	Avaliação
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR

No exercício foi repassado recursos a APAE de Salgado Filho e qual prestou contas dor recursos recebidos em perfeito ordem.

e) – dos Convênios e Auxílios Recebidos

Procedimentos Realizados	Avaliação
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR

As aplicações dos recursos de convênios de acordo com os termos e planos de trabalho, bem como obedecido os prazos.

f) – Obras e Serviços de Engenharia em andamento

Procedimentos Realizados	Avaliação
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR

No decorrer do exercício, o Município contratou somente através da Modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço Global, cuja as obras encontra-se em andamento.

Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Edital de Licitação 02/2015	Construção de centro público de convivência do Idoso de Manfrinópolis.
Edital de Licitação 05/2015	Serviços de Reforma e ampliação de um barracão industrial
Edital de Licitação 07/2015	Serviços de Reforma e ampliação do Centro de Saúde de Manfrinópolis.

g) - Obras e Serviços de Engenharia concluídas

Procedimentos Realizados	Avaliação
Obras e Serviços de Engenharia concluída	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR

No exercício de 2015 foi concluído o convênio de reforma do Ginásio de Esportes, Contrato de Repasse sob o nº 746338/2010 Processo 0336072-75/2010, o qual o município finalizou com antecipação dos valores, visto que o governo federal não efetuou o repasse no período correspondente.

h) - Compras e Serviços

Procedimentos Realizados	Avaliação
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR

Com relação aos processos licitatórios para contratação de compras e serviços, tem o departamento responsável cumprindo com o que determina a legislação tendo efetuado durante o exercício de 2015, **90 processos sendo, 07 de inexigibilidade, 47 de pregão presencial, 07 de tomada de preços, 01 concorrência, 03 de convite, 01 leilão, 24 dispensa.**

i) – Conselho de Controle Social FUNDEB

Procedimentos Realizados	Avaliação
Conselho de Controle Social FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros nº 0897/2015	REGULAR
Composição total de 22 membros, conforme descritos a seguir: **Representantes do Poder Executivo Municipal** Titular: TIAGO CUSTIN NESI Suplente: FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA **Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente** Titular: JULIANE KAIPER CAPRA Suplente: DILONETE SIMIONI **Representantes dos professores da educação básica pública** Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI Suplente: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS **Representantes dos diretores das escolas básicas públicas** Titular: JANETE TAVARES FREIRE ALUPP FOGAÇA Suplente: FRANCIELE SCHAUSS **Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas** Titular: SCHEILA MOURA Suplente: GERCI PICINATTO THOMAS **Representantes dos pais de alunos da educação básica pública** Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA	REGULAR

Suplente: AÉCIO CARBONERA Titular: IVANARA MINGOTTI BITENCOURT Suplente: DEBORA CORDEIRO **Representantes do conselho tutelar** Titular: JOÃO RICHTER BUENO Suplente: LICINO DOS SANTOS **Representantes do conselho municipal de educação** Titular: VILMA APARECIDA PADILHA Suplente: JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT **Representantes dos estudantes da educação básica** Titular: LEONARDO PILAR DE SOUZA Suplente: RONALDO GOIS **Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas** Titular: AURO GABRIEL DOS SANTOS Suplente: CLEUNICE FATIMA SOSTER	
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	REGULAR
Parecer do conselho em relação à remuneração do magistério - aplicação de no mínimo 60 % das receitas do FUNDEB no exercício de 2015.	89,92 %
Parecer do conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95 % das receitas do FUNDEB.	95,99 %

Regularidade na nomeação do conselho de acompanhamento e do controle social de FUNDEB, Regularidade nas reuniões dos membros.

j) – Conselho da Saúde

Procedimentos Realizados	Avaliação
Conselho da Saúde	
Ato de nomeação dos membros nº 0907/2015	REGULAR
Composição total de 28 membros, conforme descritos a seguir: **Usuários do Sistema Único de Saúde** **Igreja Católica:** Titular: MARINEZ DAFRÉ Suplente: JULIANA KAIPER CAPRA **Igreja Congregação Cristã:** Titular: IVALDIR TREVISAN Suplente: PEDRO ANTONIO BAZOTTI **Igreja Nova Canaã:** Titular: ROBERTO BUSSOLARO Suplente: ANTONIO PEREIRA **Pastoral da Criança:** Titular: TEREZINHA MALINOSKI	REGULAR

Suplente: EVANETE PINHEIRO **Associação de Idosos de Manfrinópolis:** Titular: CALORINDA PETRI Suplente: ANTONIO MOREIRA **Policia Civil e Militar:** Titular: ADEMIR ANTONIO CARBONERA Suplente: VALDOMIRO DA SILVA **Associação dos Funcionários:** Titular: VILBERTO GUZZI Suplente: ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO **Prestadores de serviço do sistema único de saúde municipal** **Médicos:** Titular: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS Suplente: FRANCISCO LUND **Fonoaudiologia e Pediatria:** Titular: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA Suplente: KENNY JOZELDA COUTINHO MATTOS **Trabalhadores de saúde municipal** **Enfermagem:** Titular: MARLETE DELLA GIUSTINA Suplente: NATHIELI VIEIRA **Poder Executivo** **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: ILDO TOBALDINI Suplente: FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA **Secretaria Municipal de Interior e Esportes:** Titular: ALTAIR PANZERA Suplente: JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA Suplente: SONIA REICHERT **Departamento de Compras e Almoxarifado:** Titular: JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS Suplente: JOZINEI DOS SANTOS	
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	REGULAR

Regularidade na nomeação do conselho da saúde, obedecido rigorosamente à paridade. Regularidade nas reuniões dos mesmos. Regularidade nas audiências publica.

k) – Comitê Municipal do Transporte Escolar

Procedimentos Realizados	Avaliação
Conselho da Saúde	
Lei de Criação nº 0456/2011	REGULAR

Ato de nomeação dos membros nº 590/2012	REGULAR
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 Resolução nº 777/2013-GS/SEED.	REGULAR

Regularidade na nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar. Regularidade nas reuniões dos membros. Regularidade no Parecer do Comitê em cumprimento as competências descritas na referida Resolução.

I) - Gastos com pessoal do Poder Executivo

Procedimentos Realizados	Avaliação
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	52,10%
Publicidade do RGF	REGULAR

Demonstrativo do Limite de Gastos com o Pessoal do Poder Executivo

Despesa Liquida com Pessoal e Encargos	6.306.105,95
Receita Corrente Líquida	11.964.470,91
% do TDP S/RCL	52,10%
Limite Maximo (54,00%)	6.460.814,29
Limite Prudencial (51,30%)	6.137.773,58

Foi notificado o Prefeito Municipal para que no primeiro quadrimestre de 2016 seje retornado os limites mínimos de despesa com pessoal.

Publicação do Relatório de gestão Fiscal

Período	Meio de comunicação	Data de Publicação
1° semestre	Jornal	01/08/2015
2° semestre	Jornal	28/01/2016

As publicações semestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF, estabelecido pela LRF, publicadas dentro do prazo.

m) – da divida consolidada

Procedimentos Realizados	Avaliação
Divida consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR

O Município cumpre com o limite da divida contratada de acordo com o que estabelece a norma do Senado Federal 120% da Receita corrente Líquida. Valor de divida consolidada em 31 de dezembro de 2015 R$ 131.791,37 da receita corrente liquida no exercício

n) – Limites Constitucionais

Procedimentos Realizados	Avaliação

Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	34,19%
Efetividade das Despesas com a Saúde	17,74%

Limite de Gastos com Educação e Saúde

Receita de Impostos e Transferências Educação	10.860.124,55
Despesas próprias com Educação	3.712.966,91
Receita de Impostos e Transferências Saúde	10.860.124,55
Despesas Próprias com saúde	3.046.464,98
Limite da Educação (25,00%)	34,19%
Limite da Saúde	17,74%

Da mesma forma atendeu os preceitos constitucionais de aplicação em educação tendo atingido um percentual de 34,19% e o limite gasto em saúde tem atingido um percentual de 17,74% no exercício de 2015 sobre as Receitas e transferências de impostos apurados no ano.

A receita do FNDEB em 2015 foi de 90,29% no pagamento dos profissionais do magistério deu-se da seguinte forma:

O valor da folha de pagamento e encargos dos funcionários do magistério no exercício de 2015 foi de 964.114,21, perfazendo um percentual de 76,08%.

o) - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas

Procedimentos Realizados	Avaliação
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	REGULAR
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
Diário da Contabilidade	REGULAR
Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
Licitações e Contratos	REGULAR
Obras públicas	REGULAR
Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
Informações Anuais	REGULAR
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

Publicação do Relatório de gestão Fiscal

Período	Meio de comunicação	Data de Publicação
1° semestre	Jornal	01/08/2015
2° semestre	Jornal	28/01/2016

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

- O Município de Manfrinópolis no dia 09 de dezembro de 2015 sofreu danos humanos, materiais e ambientais, e ainda prejuízos públicos e privados, ocasionados pela ocorrência de desastre ambiental do tipo enchente e enxurrada, devido ao rio que corta a sede do município, entrando em consequência desse fato em **Estado de Calamidade Pública** através do Decreto Municipal nº 905 de 12 de dezembro de 2015. Vários departamentos e serviços públicos essenciais foram afetados e muitos bens do setor público completamente perdidos devido ao acontecimento. Além das percas materiais, houve dois óbitos e percas de produção agrícola e pecuária que afetaram diretamente a economia do município.
- Durante o exercício de 2015 foi realizado o levantamento parcial dos bens públicos patrimoniais de propriedade do Município de Manfrinópolis, bem como a identificação parcial dos mesmos através de plaquetas de aço, sendo que o objetivo do Setor de Patrimônio da Entidade é de até o mês de agosto do presente ano (2016) estar com todos os Bens Públicos devidamente identificados dentro das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Recomenda-se que seja elaborado um trabalho mais amplo por parte do secretário executivo em relação ao apoio dado aos Conselhos Municipais e sua corresponsabilidade e reais competências dos fundos municipais, cuja finalidade é priorizar a gestão destes de forma que possa atender a todas as necessidades dos munícipes, até porque é importante que todos os cidadãos municipais possam conhecer da importância e relevância para a administração pública em poder atuar com a participação e coparticipação da população nos eventos realizados, cuja prioridade é buscar por um maior desenvolvimento local.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 30/01/2015 em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2015, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:
- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2015.
- Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2015.
- Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2015.

MANFRINÓPOLIS, em 30 de março de 2016.

ADRIEL CARBONERA.
Controlador Interno

ADRIEL CARBONERA
CPF 069.445.189-45

7. Parecer do Controle Interno

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2015, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

MANFRINÓPOLIS, em 30 de março de 2016.

ADRIEL CARBONERA.
Controlador Interno

ADRIEL CARBONERA
CPF 069.445.189-45

8. Certidão de Regularidade Previdenciária

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 980864 -140023

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 01.614.343/0001-09
NOME: Manfrinópolis
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTES CASOS:

I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 20/3/2016.

VÁLIDO ATÉ 16/9/2016 .

9. Publicação de Lei Municipal

DECLARAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná - Inscrito no CNPJ nº 01.614.343/0001-09, para os fins que se fizerem necessário DECLARA, que no exercício de 2015 não teve formalização de Lei ou Decreto destinado a equacionar déficit, por parcelamento de aportes, aumento de alíquota ou a criação de alíquota complementar, pelo fato de que o Município adota o Regime Geral da Previdência.

É o que declara.

Manfrinópolis, em 28 de Março de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Isabel C. M. Cambruzzi

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Contadora
CRC – 066669/O-1

10. Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4230/2016

Processo Nº: 263618/16

Data e hora da distribuição: 31/03/2016 16:51:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Interessado: CLAUDIO GUBERTT

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 61809/16, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR LKCI.30IM.G00K.2MNB.F

11. Informação

PROCESSO Nº : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 7124/16

Informo atendimento ao contido no item III do Despacho nº 220/16-GCAML, constante no processo nº 61809/16, efetuando seu apensamento a este.

DP, em 6 de abril de 2016.

ROSA MARIA DE CARVALHO FRANCO
Oficial de Gabinete DG
51.915-4
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KJ37.2EIM.OKOB.UTC3.E

12. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 263618/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 3431/2016 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. Prestação de Contas do exercício de 2015. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	Há Restrição	
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM-AM e a Contabilidade.	Análise Inviável	
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais.		Nada Constatado
Limite fixado para a Dívida Consolidada – extrapolação do teto ou não redução do percentual mínimo anual de 1/15.		Nada Constatado
Não comprovação de publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, no exercício de 2015 (conforme Agenda de Obrigações).		Nada Constatado
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF no exercício de 2015 (conforme Agenda de Obrigações).	Há Restrição	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, relativa ao exercício financeiro de 2015, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar às demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	027.987.149-07	01/08/2014	31/12/2016	066669
Controle Interno	ADRIEL CARBONERA	069.445.189-45	06/03/2012	31/12/2016	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 515/2013 de 17/12/2013

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 554/2014 de 20/08/2014

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 557/2014, de 16/12/2014.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	557/2014, 567/2015, 570/2015, 574/2015, 576/2015, 580/2015, 583/2015, 584/2015
b) Créditos Especiais	557/2014, 558/2015, 567/2015, 570/2015, 574/2015, 576/2015, 580/2015, 583/2015, 584/2015
c) Créditos Extraordinários	Não houve

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	1.580.657,90
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	3.630.408,92
TOTAL	5.211.066,82

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	2.186.824,08
Excesso de Arrecadação	2.780.376,81
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	243.865,93
TOTAL	5.211.066,82

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.628.500,00	13.227.464,50	11.964.470,91	- 1.262.993,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	365.800,00	366.800,00	297.821,08	- 68.978,92
Impostos	360.300,00	360.300,00	291.650,23	- 68.649,77
Taxas	5.500,00	6.500,00	6.170,85	- 329,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	29.400,00	30.501,50	1.101,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.000,00	29.400,00	30.501,50	1.101,50
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	5.235,08	115.805,19	110.570,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	5.235,08	115.205,19	109.970,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	600,00	600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
Receita da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.200,00	60.200,00	25.551,04	- 34.648,96
Receita Bruta de Serviços	60.200,00	60.200,00	25.551,04	- 34.648,96
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.103.500,00	12.652.829,42	11.261.390,67	- 1.391.438,75
Transferências Intergovernamentais	11.013.500,00	12.502.829,42	11.221.390,67	- 1.281.438,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	90.000,00	150.000,00	40.000,00	- 110.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	111.000,00	233.401,43	122.401,43
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	699,15	- 6.300,85
Indenizações e Restituições	0,00	29.000,00	29.431,96	431,96
Receita da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	29.491,17	- 45.508,83
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	173.779,15	173.779,15
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	310.000,00	1.491.412,31	1.401.282,82	- 90.129,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	262.000,00	260.905,00	- 1.095,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	262.000,00	260.905,00	- 1.095,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	1.229.412,31	1.140.377,82	- 89.034,49
Transferências Intergovernamentais	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	1.029.412,31	940.377,82	- 89.034,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.938.500,00	14.718.876,81	13.365.753,73	- 1.353.123,08
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	11.938.500,00	14.718.876,81	13.365.753,73	- 1.353.123,08
DÉFICIT (IV)	0,00	243.865,93	0,00	- 243.865,93
TOTAL (V) = (III + IV)	11.938.500,00	14.962.742,74	13.365.753,73	- 1.596.989,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	951.950,88	951.950,88	0,00
Superávit Financeiro	0,00	243.865,93	243.865,93	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	708.084,95	708.084,95	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.117.600,00	12.878.024,11	11.887.047,41	11.887.047,41	11.450.627,70	990.976,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.900,00	6.900.187,73	6.459.986,64	6.459.986,64	6.377.593,68	440.201,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.292.700,00	5.973.836,38	5.427.060,77	5.427.060,77	5.073.034,02	546.775,61
DESPESAS DE CAPITAL	720.900,00	1.984.718,63	982.274,78	982.274,78	782.792,03	1.002.443,85
INVESTIMENTOS	660.900,00	1.923.518,63	921.084,17	921.084,17	721.601,42	1.002.434,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	61.200,00	61.190,61	61.190,61	61.190,61	9,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.938.500,00	14.962.742,74	12.869.322,19	12.869.322,19	12.233.419,73	2.093.420,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	11.938.500,00	14.962.742,74	12.869.322,19	12.869.322,19	12.233.419,73	2.093.420,55
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	496.431,54	496.431,54	1.132.334,00	- 496.431,54
TOTAL (X) = (VII + IX)	11.938.500,00	14.962.742,74	13.365.753,73	13.365.753,73	13.365.753,73	1.596.989,01

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%
1 - Receitas Correntes	8.805.702,26	99,75	9.823.993,91	100,00	10.600.996,77	97,60
2 - Receitas de Capital	21.664,00	0,25	0,00	0,00	260.905,00	2,40
3 - Soma da Receita (1+2)	8.827.366,26	100,00	9.823.993,91	100,00	10.861.901,77	100,00
4 - Despesas Correntes	8.377.403,38	94,90	9.769.858,77	99,45	10.735.070,40	98,83
5 - Despesas de Capital	169.947,22	1,93	267.032,51	2,72	305.416,25	2,81
6 - Soma da Despesa (4+5)	8.547.350,60	96,83	10.036.891,28	102,17	11.040.486,65	101,64
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	280.015,66	3,17	-212.897,37	-2,17	-178.584,88	-1,64
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	280.015,66	3,17	-212.897,37	-2,17	-178.584,88	-1,64
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	1.710,56	0,02	6.978,92	0,06
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	280.015,66	3,17	-211.186,81	-2,15	-171.605,96	-1,58
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-126.500,92	-1,43	153.514,74	1,56	-57.672,07	-0,53
15 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14)	153.514,74	1,74	-57.672,07	-0,59	**-229.278,03**	**-2,11**

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 108/2015.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 15 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13 + 14)" for negativo (Deficitário) no exercício de 2015 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2014) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2014) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2015, conforme definido na Instrução Normativa nº 108/2015.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%
1 - Receitas Correntes	10.044.419,50	87,67	11.034.992,17	94,98	11.964.470,91	89,52
2 - Receitas de Capital	1.413.186,22	12,33	582.960,88	5,02	1.401.282,82	10,48
3 - Soma da Receita (1+2)	11.457.605,72	100,00	11.617.953,05	100,00	13.365.753,73	100,00
4 - Despesas Correntes	9.227.655,68	80,54	11.077.597,39	95,35	11.887.047,41	88,94
5 - Despesas de Capital	1.606.243,18	14,02	1.092.634,66	9,40	982.274,78	7,35

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

6 - Soma da Despesa (4+5)	10.833.898,86	94,56	12.170.232,05	104,75	12.869.322,19	96,29
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	623.706,86	5,44	-552.279,00	-4,75	496.431,54	3,71
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	623.706,86	5,44	-552.279,00	-4,75	496.431,54	3,71
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	2.412,06	0,02	7.730,11	0,06
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	623.706,86	5,44	-549.866,94	-4,73	504.161,65	3,77
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	171.544,38	1,50	795.251,24	6,85	245.384,30	1,84
15 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14)	795.251,24	6,94	245.384,30	2,11	**749.545,95**	**5,61**

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 108/2015.

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	153.514,74	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-57.672,07
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-229.278,03

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	795.251,24	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	245.384,30	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	749.545,95	0,00

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2015, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;

b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) Ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO
12/2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**13.365.753,73**	**11.617.953,05**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**12.869.322,19**	**12.170.232,05**
Ordinária	11.524.572,98	10.643.822,38	Ordinária	9.782.649,04	8.877.223,27
Vinculada	1.841.180,75	974.130,67	Vinculada	3.086.673,15	3.293.008,78
Transferências do FUNDEB	948.052,59	908.677,78	Transferências do FUNDEB	964.114,21	904.888,33
Transferências Voluntárias	1.165.431,76	782.040,89	Transferências Voluntárias	480.534,81	828.069,72
Alienação de Bens	277.475,97	1.428,41	Alienação de Bens	66.415,93	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	1.348.300,73	1.305.271,05
Transferências de Programas	1.338.420,20	1.011.918,25	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	219.456,35	214.876,31	Outras Origens	227.307,47	254.779,68
Deduções da Receita Orçamentária	- 2.107.656,12	- 1.944.810,97			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.672.255,63**	**1.117.207,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.170.918,37**	**1.187.580,48**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	635.902,46	180.461,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	169.810,23	255.822,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	5.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12,83
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.036.353,17	931.745,38	Valores Restituíveis	1.001.108,14	931.745,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**430.853,60**	**1.053.505,80**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.428.622,40**	**430.853,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	430.853,60	1.053.505,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.426.354,62	430.853,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	2.267,78	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.468.862,96**	**13.788.666,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.468.862,96**	**13.788.666,13**

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.479.811,57**	**499.148,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**810.867,82**	**373.443,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.426.354,62	430.853,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	214.746,29	193.010,94
Créditos a Curto Prazo	42.385,88	50.375,07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	557.080,62	180.432,94
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	3.395,88	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	42.385,88	50.375,07	Demais Obrigações a Curto Prazo	35.645,03	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.070,21	6.040,38			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Temporárias a Curto Prazo		
Estoques	0,86	11.879,64
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.920.811,34**	**15.113.040,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	15.920.811,34	15.113.040,00
Bens Móveis	8.482.059,36	8.219.968,44
Bens Imóveis	7.438.751,98	6.893.071,56
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**17.400.622,91**	**15.612.188,69**

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**810.867,82**	**373.443,88**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	16.589.755,09	15.238.744,81
Resultado do Exercício	1.348.287,57	303.465,30
Resultado de Exercícios Anteriores	15.241.467,52	14.935.279,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.589.755,09**	**15.238.744,81**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**17.400.622,91**	**15.612.188,69**

ATIVO FINANCEIRO	1.428.622,40	430.853,60
ATIVO PERMANENTE	15.972.000,51	15.181.335,09
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	679.076,45	185.469,30
PASSIVO PERMANENTE	131.791,37	192.981,98
	16.589.755,09	**15.233.737,41**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

4.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2011)	346.814,05	84.980,58	261.833,47	4,08
Exercício de (2012)	335.209,37	163.664,99	171.544,38	2,05
Exercício de (2013)	1.053.505,80	258.254,56	795.251,24	4,08
Exercício de (2014)	430.853,60	185.469,30	245.384,30	2,32
Exercício de (2015)	1.428.622,40	679.076,45	749.545,95	2,10

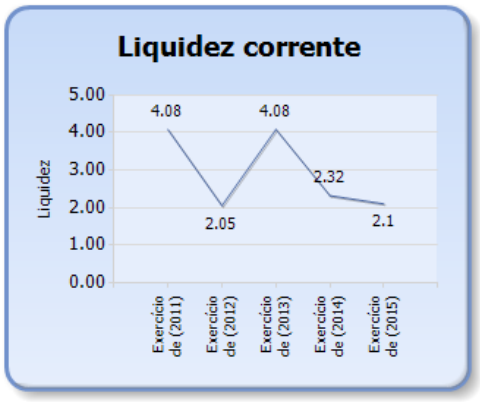

4.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.246.014,54**	**11.617.899,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**345.405,04**	**397.796,69**
Impostos	313.683,15	321.494,08
Taxas	31.721,89	76.302,61
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**30.501,50**	**14.462,79**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	30.501,50	14.462,79

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**600,00**	**1.000,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	1.000,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	600,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**115.373,40**	**79.769,75**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	168,21	28.832,88
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	115.205,19	49.994,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	942,18
Transferências e Delegações Recebidas	**12.483.923,49**	**11.101.331,36**
Transferências Intragovernamentais	82.155,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	12.401.768,49	11.101.331,36
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**75.830,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	67.000,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	8.830,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**194.381,11**	**23.538,47**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	194.381,11	23.538,47

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**11.897.726,97**	**11.314.433,76**
Pessoal e Encargos	**6.418.800,02**	**5.591.354,95**
Remuneração a Pessoal	5.225.791,70	4.542.399,73
Encargos Patronais	1.157.265,74	1.002.180,29
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	35.742,58	46.774,93

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**8.577,00**	**6.030,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	8.577,00	6.030,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.251.831,45**	**5.183.790,13**
Uso de material de consumo	2.616.822,12	2.722.571,97
Serviços	2.635.009,33	2.461.218,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**274,68**	**297.551,94**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	274,68	22,30
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	297.529,64
Transferências e Delegações Concedidas	**95.997,84**	**133.837,26**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	10.000,00	22.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	85.997,84	111.837,26
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**113.344,90**	**101.869,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	113.344,90	101.869,48
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.901,08**	**0,00**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.901,08	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.348.287,57**	**303.465,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	919.521,34	1.031.913,46
Desincorporação de Passivos	61.190,61	55.332,52
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	269.556,51	1.660,55

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.

Fonte de Critério: Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

Não foi juntada ao processo a cópia do Balanço Patrimonial assinado pelo Contador responsável e o comprovante legível de sua publicação em órgão de imprensa oficial (princípios da publicidade e transparência) ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR, o que impossibilita a verificação dos valores constantes no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

O SIM-AM é uma ferramenta de **captação** dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias entidades. Portanto, os dados carreados ao sistema devem refletir com exatidão as informações registradas na contabilidade dos jurisdicionados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 114/2016. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR;

b) Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Muito embora tenha sido encaminhado o Balanço Patrimonial, observa-se que a publicação está ilegível, situação que inviabilizou a análise do item.

5 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Regular	Não Regular
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

30, I	Limite da Divida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		

5.2 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2015

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal

5.3 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2014	10.854.938,76	4.737.464,68	43,64	Normal
12/2014	11.034.992,17	5.338.935,13	48,38	Normal
6/2015	11.609.590,39	5.683.034,71	48,95	Alerta 90
12/2015	11.964.470,91	**6.233.155,94**	**52,10**	**Alerta 95**

5.4 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2014	10.854.938,76	0,00	0,00	Normal
12/2014	11.034.992,17	0,00	0,00	Normal
06/2015	11.609.590,39	0,00	0,00	Normal
12/2015	11.964.470,91	0,00	0,00	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações). Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

A avaliação da Gestão Fiscal, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2015, evidenciou a ausência e/ou atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal, ou parte deste, fato detectado por Declaração do Poder Executivo junto à página do Tribunal de Contas na internet, nos termos disciplinados no art. 12 da Instrução Normativa nº 32/2009 - TCE/PR.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso I e § Primeiro da Lei nº 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;

c) atualização da declaração de publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR na internet;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

MODELO	DATA DA PUBLICAÇÃO	TEMPESTIVO?
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo	01/08/2015	Não
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada	01/08/2015	Não
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	01/08/2015	Não
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	01/08/2015	Não
Anexo 7 - Demonstrativo Simplificado do R.G.F. do Poder Executivo	01/08/2015	Não

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2015 A 12/2015

R$ 1,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

RECEITAS DO ENSINO				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	442.300,00	442.300,00	321.840,55	72,77%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	142.000,00	142.000,00	68.843,49	48,48%
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	38.653,17	64,42%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	72,74	3,64%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	29.491,17	39,32%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	626,41	12,53%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	70.000,00	61.699,86	88,14%
1.2.1- ITBI	70.000,00	70.000,00	61.699,86	88,14%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	97.982,69	81,65%
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	97.982,69	81,65%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.300,00	110.300,00	93.314,51	84,60%
1.4.1- IRRF	110.300,00	110.300,00	93.314,51	84,60%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.070.000,00	12.005.900,00	10.945.936,77	91,17%
2.1- Cota-Parte FPM	8.230.000,00	8.652.859,45	7.729.096,33	89,32%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.232.467,73	7.321.443,56	88,93%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	230.000,00	420.391,72	407.652,77	96,97%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	3.111.860,00	2.974.518,28	95,59%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	23.273,63	77,58%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	44.481,03	88,96%
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12.804,18	128,04%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	151.180,55	161.763,32	107,00%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.512.300,00	12.448.200,00	11.267.777,32	90,52%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	199,52	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.000,00	252.527,08	327.694,99	129,77%
5.1- Transferências do Salário-Educação	95.000,00	102.925,00	99.372,59	96,55%
5.2- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	144.733,75	220.399,29	152,28%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	4.868,33	7.923,11	162,75%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.028,64	911,44	1,01%
6.1- Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	28,64	911,44	3.182,40%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	285.000,00	342.555,72	328.805,95	95,99%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.168.000,00	2.168.000,00	2.107.656,12	97,22%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.464.288,38	91,52%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	594.903,40	114,40%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.654,69	77,58%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	8.896,21	88,96%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	2.560,78	128,04%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	32.352,66	107,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.267.200,00	948.052,59	74,81%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.267.200,00	945.084,69	74,58%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.967,90	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 968.000,00	- 900.800,00	- 1.162.571,43	129,06%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	968.000,00	900.800,00	1.162.571,43	129,06%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	960.000,00	1.070.350,00	869.214,21	81,21%	869.214,21	81,21%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	960.000,00	1.070.350,00	869.214,21	81,21%	869.214,21	81,21%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	196.850,00	94.900,00	48,21%	94.900,00	48,21%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	196.850,00	94.900,00	48,21%	94.900,00	48,21%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.200.000,00	1.267.200,00	964.114,21	76,08%	964.114,21	76,08%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.755,97
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.755,97
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	89,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.755,97
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	16.755,97

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.878.075,00	3.112.050,00	2.816.944,33	90,52%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	111.444,81	84.988,40	76,26%	84.988,40	76,26%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.000,00	111.444,81	84.988,40	76,26%	84.988,40	76,26%	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.455.075,00	2.915.843,30	2.461.397,40	84,41%	2.461.397,40	84,41%	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.267.200,00	964.114,21	76,08%	964.114,21	76,08%	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.255.075,00	1.648.643,30	1.509.517,44	91,56%	1.509.517,44	91,56%	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 12.234,25	0,00%	- 12.234,25	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	10.000,00	8.577,00	85,77%	8.577,00	85,77%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	80.000,00	91.794,63	83.490,61	90,95%	83.490,61	90,95%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.657.075,00	3.129.082,74	2.638.453,41	84,32%	2.638.453,41	84,32%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.162.571,43
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.967,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.755,97
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.279,55
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	99,30
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	- 1.133.468,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.679.854,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.000,00	119.109,38	104.671,63	8.788,00%	104.671,63	87,88%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.000,00	280.387,85	271.776,83	9.693,00%	271.776,83	96,93%	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	258.000,00	399.497,23	376.448,46	9.423,00%	376.448,46	94,23%	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.915.075,00	3.528.579,97	3.014.901,87	8.544,00%	3.014.901,87	85,44%	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.183,50	99,30

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	16.755,97
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	945.084,69
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	964.114,21
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.967,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	694,35

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

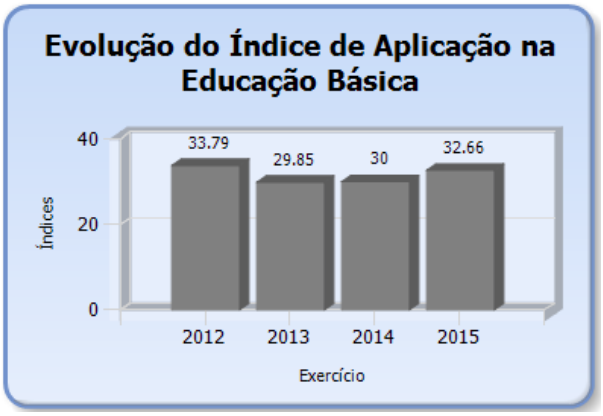

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	2.647.313,66
Pessoal e Encargos	2.080.068,78
Material de Consumo	399.465,34
Serviço de Terceiros	138.316,23
Transferências	18.577,00
Transferências a Pessoas	8.577,00
Transferências a Instituições Privadas	10.000,00
Outras Despesas	10.886,31
DE CAPITAL	3.374,00
Equipamentos e Material Permanente	3.374,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-12.234,25
TOTAL	2.638.453,41

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

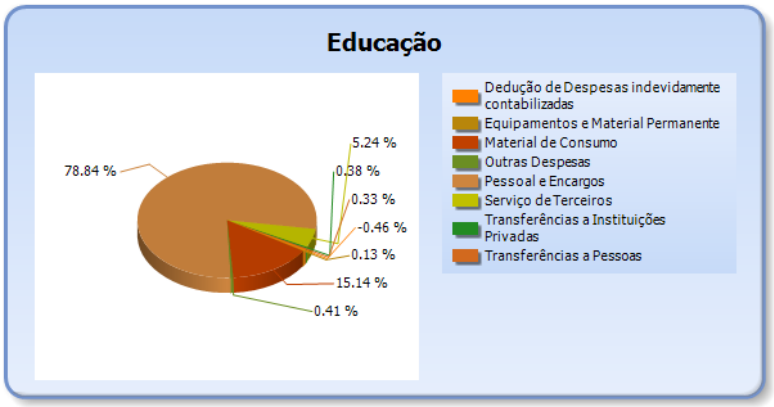

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2034	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	202.268,08	181.513,70	20.754,38
2035	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	25.000,00	24.645,42	354,58
2036	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches	18.220,96	13.866,94	4.354,02
2037	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré-Escolar	15.573,67	13.985,10	1.588,57
2038	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	58.000,00	55.638,57	2.361,43
2035	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.242.200,00	939.468,79	302.731,21
2039	Manutenção do Transporte Escolar	89.420,00	51.742,84	37.677,16
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	1.324.955,22	1.266.260,90	58.694,32
2041	Apoio ao Transporte Escolar de Estudantes do Ensino Superior	10.000,00	8.577,00	1.423,00
2042	Manutenção e Implementação do Ensino Infantil	111.444,81	84.988,40	26.456,41
2043	Manutenção e Apoio a Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-12.234,25	12.234,25
	TOTAL	3.107.082,74	2.638.453,41	468.629,33

6.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	948.052,59
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	869.214,21
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	16.755,97
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	16.755,97
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	89,92

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

7 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

7.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2015 A 12/2015

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	442.300,00	442.300,00	321.840,55	72,77%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	38.653,17	64,42%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	61.699,86	88,14%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	97.982,69	81,65%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.300,00	110.300,00	93.314,51	84,60%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	72,74	3,64%
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	29.491,17	39,32%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	626,41	12,53%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.840.000,00	11.585.508,28	10.538.284,00	90,96%
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.232.467,73	7.321.443,56	88,93%
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12.804,18	128,04%
Cota-Parte IPVA	150.000,00	151.180,55	161.763,32	107,00%
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	3.111.860,00	2.974.518,28	95,59%
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	44.481,03	88,96%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	23.273,63	77,58%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	23.273,63	77,58%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.282.300,00	12.027.808,28	10.860.124,55	90,29%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	446.500,00	1.053.407,45	1.097.416,60	104,18%
Provenientes da União	384.000,00	853.660,00	875.961,46	102,61%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Provenientes dos Estados	62.500,00	199.747,45	221.455,14	110,87%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	314.076,01	253.556,16	80,73%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.266,61	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	446.500,00	1.367.483,46	1.352.239,37	98,89%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.092.845,00	2.883.484,73	2.696.242,31	93,51%	2.696.242,31	93,51%	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.114.000,00	1.434.930,00	1.355.644,84	94,47%	1.355.644,84	94,47%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	978.845,00	1.448.554,73	1.340.597,47	92,55%	1.340.597,47	92,55%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	640.619,39	350.222,67	54,67%	350.222,67	54,67%	0,00
Investimentos	86.000,00	640.619,39	350.222,67	54,67%	350.222,67	54,67%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.178.845,00	3.524.104,12	3.046.464,98	86,45%	3.046.464,98	86,45%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	446.500,00	1.497.983,46	1.070.985,18	35,16%	1.070.985,18	35,16%	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	406.000,00	1.098.655,00	841.598,27	27,63%	841.598,27	27,63%	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	40.500,00	399.328,46	229.386,91	7,53%	229.386,91	7,53%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	682,20	0,02%	682,20	0,02%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	33.879,08	1,11%	33.879,08	1,11%	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.105.546,46	36,29%	1.105.546,46	36,29%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.940.918,52	63,71%	1.940.918,52	63,71%	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,87

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	311.899,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	35.197,41	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.949.845,00	3.299.904,12	2.861.706,71	93,94%	2.861.706,71	86,72%	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	89.000,00	109.200,00	81.123,04	2,66%	81.123,04	74,29%	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	115.000,00	103.635,23	3,40%	103.635,23	90,12%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	2.178.845,00	3.524.104,12	3.046.464,98	100,00%	3.046.464,98	86,45%	0,00

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

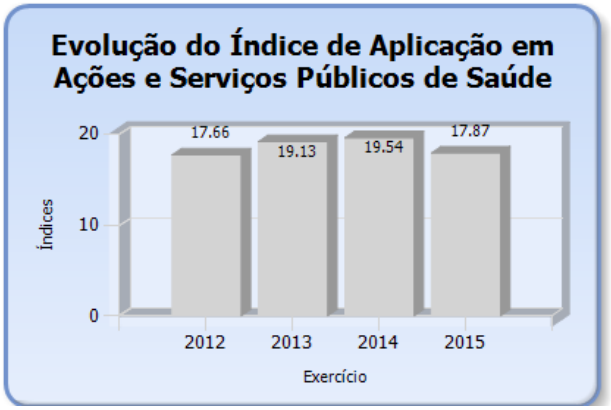

7.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	2.696.242,31
Pessoal e Encargos	1.355.644,84
Material de Consumo	435.981,27
Serviço de Terceiros	853.598,42
Outras Despesas	51.017,78
DE CAPITAL	350.222,67
Equipamentos e Material Permanente	281.212,80
Obras e Instalações	67.993,71
Outras Despesas de Capital	1.016,16
TOTAL	3.046.464,98

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

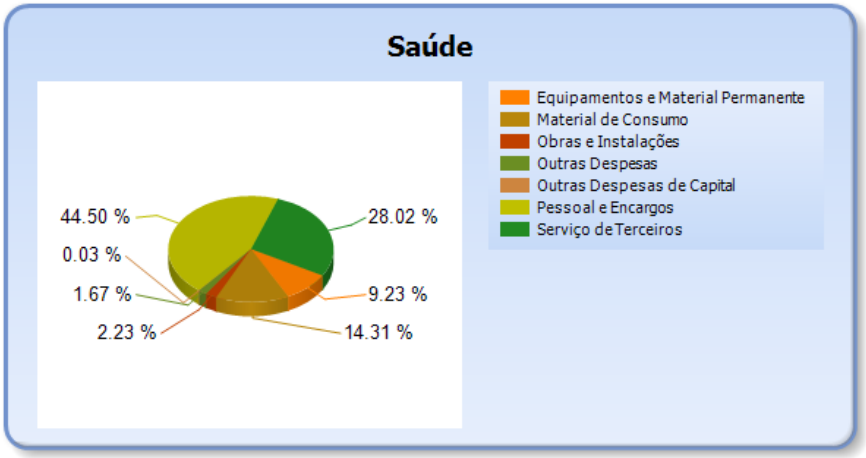

7.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	72.503,00	69.605,99	2.897,01
2016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00
2021	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00
1001	Reparos e Melhorias em Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00
1100	AQUISIÇÃO VEICULOS SAÚDE	34.000,00	34.000,00	0,00
1103	REFORMA AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE	84.081,01	58.621,91	25.459,10
1104	CALÇAMENTO EM SERRAS	0,00	0,00	0,00
1111	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE	109.995,00	9.371,80	100.623,20
1112	EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAUDE	200.000,00	117.119,80	82.880,20
1113	AQUISIÇÃO VEICULOS VIGIA SUS 333	130.000,00	128.700,00	1.300,00
1114	VIGIA SUS INVESTIMENTO	60.150,38	0,00	60.150,38
1115	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADO	18.000,00	0,00	18.000,00
2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
2016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	176.800,00	158.316,04	18.483,96
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.936.127,66	1.894.703,51	41.424,15
2105	ASSISTENCIA FARMACEUTICA CORRENTE	8.000,00	3.465,00	4.535,00
2107	VIGIA SUS CUSTEIO	51.097,07	800,00	50.297,07
2018	Reformas e Melhoria em unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00
1110	AMPLIAÇÃO BARRACAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
2016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00
2018	Reformas e Melhoria em unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de	37.590,00	33.873,84	3.716,16

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

	Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR			
2020	Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste - ARSS	25.000,00	21.624,00	3.376,00
2021	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	356.560,00	331.504,82	25.055,18
2022	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00
2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE	0,00	0,00	0,00
2024	VIGIA SUS	0,00	0,00	0,00
2025	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS	0,00	0,00	0,00
2026	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	0,00	0,00	0,00
2028	Manutenção do Departamento de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
2019	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	0,00	0,00	0,00
2020	Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste - ARSS	0,00	0,00	0,00
2022	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	109.000,00	99.375,04	9.624,96
2023	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAUDE	6.000,00	4.260,19	1.739,81
2029	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	0,00	0,00	0,00
2030	Apoio a Idosos, Entidades de Classes e Comunitárias	0,00	0,00	0,00
2031	Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica Para Indivíduos e Famílias - PAIF	0,00	0,00	0,00
1108	AMPLIAÇÃO ESCOLA RUI BARBOSA	0,00	0,00	0,00
2018	Reformas e Melhoria em unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00
2024	VIGIA SUS	2.410,00	0,00	2.410,00
2025	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS	106.790,00	81.123,04	25.666,96
2103	ADOLESCENTE PARANAENSE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3.524.104,12	3.046.464,98	477.639,14

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão?	NÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO
Comparativo entre a Receita declara pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Obras Paralisadas
Análise de edital de licitação
Irregularidades em obras paralisadas
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação de não atendimento dos itens constantes da IN 89/2013 TCE/PR no quesito divulgação das informações financeiras e orçamentárias da administração pública.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Verificação de acumulação de funções de Cargos Inacumuláveis nos termos do Art. 37, XVI da CRFB
Incremento anômalo de gastos com Vigilância Ostensiva/Monitorada (Classificação Econômica - 3.3.90.39.77)
Constatação de pagamento de subsídios de servidores municipais com valor superior ao subsídio do prefeito
Existência de contratações de prestação de serviços efetuadas pelas entidades municipais nas quais participariam do quadro societário das empresas contratadas servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da contratante.
Comunica o jurisdicionado a respeito de repasses voluntários não cadastrados no SIT
Despesa elevada com escritório privado de advocacia por entidade que possui corpo jurídico.
Gastos elevados com pneus e em desconformidade com quantidade de veículos do município.
Controle na aquisição e dispensa de medicamentos
Despesa Elevada com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Identificação de possíveis inconformidades oriundas da contabilização dos atos e fato da administração pública

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
195766/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	355/2012	Aprovação

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

195620/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	384/2014	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
886065/14	2012	RECURSO DE REVISTA	DCM			
279878/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			
262685/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, relativa ao exercício financeiro de 2015, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	01/01/2013	31/12/2016

É a instrução.

COFIM, 07 de julho de 2016.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 511161.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 1TA2.RFIQ.DGJZ.W57H.V

13. Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

DESPACHO Nº 1929/16

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3431/16 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CLAUDIO GUBERTT – CPF 628.422.939-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 11 de julho de 2016.

RAFAEL AUGUSTO FONTANA*
Matrícula 51.674-0
*Em substituição à Coordenadora, conforme Portaria nº 344/16

Ato emitido por ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO
Técnico de Controle - Matrícula nº 50.341-0

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DTUP.1HIQ.HQVI.SX2A.2

14. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 263618/16**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Entidade	**- MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**
Gestor atual	**- CLAUDIO GUBERTT**
Gestor das Contas	**- CLAUDIO GUBERTT**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 6721/2016, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 1929/2016, foi disponibilizada no dia 11/07/2016, tendo sido intimado(s) CLAUDIO GUBERTT .

Diretoria de Protocolo, em 11/07/2016

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM

Analista de Controle - matricula nº 517291

15. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1929/2016 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1399, do dia 13/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/07/2016

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR VS3Q.CCIQ.M18P.X58R

16. Recibo de Petição Intermediária - 614666-16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 614666/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **263618/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (tce.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ 01.614.343/0001-09, através do(a) representante legal CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91**
Email: **manfri@manfrinopolis.pr.gov.br**

Curitiba, 27 de julho de 2016 13:15:04

17. Petição

Of. nº 176/2016

Manfrinópolis/PR, em 27 de julho de 2016.

Processo nº 263618/16-TC
Ref. Despacho nº 1929/2016- Instrução 3431/2016-COFIM-PRIMEIRO EXAME

Excelentíssimo Senhor Relator,

Acusando o recebimento da Certidão Automática de Publicação e disponibilização do Despacho nº 1929/2016, e a Instrução nº 3431/2016 – COFIM – PRIMEIRO EXAME, ambos referentes ao processo em epígrafe, requer-se a prorrogação do prazo por mais 15 dias a fim de cumprir com a apresentação de todos os documentos e justificativas pertinentes.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
MD. Relator
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Centro Cívico,
Curitiba/PR

18. Informação

PROCESSO N º : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 13301/16

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 17 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 08/08/2016.

Após, retorne à DP para controle de prazo.

DP, em 27 de julho de 2016.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
51.729-1
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KVJJ.B1IR.4XJI.VE6C.9

19. Despacho

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Processo nº.:	**263618/16**
Entidade:	**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**
Interessado:	**CLAUDIO GUBERTT**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.:	**2183/16**

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e considerando a Informação 13301/16 - DP acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 17.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 27 de julho de 2016.

- assinatura digital -
REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Coordenadora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN
Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KVJJ.B1IR.4XJI.VE7X.O

20. Certidão de Prorrogação de Prazo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 263618/16
ASSUNTO -
Entidade - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Gestor atual - CLAUDIO GUBERTT
Gestor das Contas - CLAUDIO GUBERTT

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica n° 6721/2016, destinada a CLAUDIO GUBERTT, concedida pelo Despachos Processuais Diversos n°2183/2016. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Diretoria de Protocolo, em 28/07/2016
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matricula nº 517291

21. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 2183/2016 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1412, do dia 01/08/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/08/2016

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BSE7.KCIR.D6JO.XS19.F

22. Recibo de Petição Intermediária - 679709-16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 679709/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **263618/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Patrimonial.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Publicação 1045 - 01.08.2015 - Relatório de Gestão 1º Semestre.PDF.p7s)
- Outros Documentos (Calamidade.PDF.p7s)
- Petição (Petição.PDF.p7s)
- Outros Documentos (Decreto.PDF.p7s)

PETICIONÁRIO: **CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91, em seu próprio nome.**
Email: **manfri@manfrinopolis.pr.gov.br**

Curitiba, 17 de agosto de 2016 11:41:49

23. Petição

Of. nº 190/2016

Manfrinópolis/PR, em 17 de agosto de 2016.

Processo nº 263618/16-TC

Senhor Relator,

Acusando o recebimento da Instrução nº 3431/16 – COFIM – Primeiro Exame, referente ao processo em epígrafe, seguem em anexo as razões de defesa e demais documentos complementares.

Assim, na certeza de ter atendido a todo o solicitado, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
MD. Relator
Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Centro Cívico,
Curitiba/PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2015**
Contraditório
Processo nº 263618/16-TC
Instrução 3431/2016 – COFIM – Primeiro Exame

O **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, por seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Claudio Gubertt, inscrito no CPF sob nº 628.422.939-91, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, em sede de **CONTRADITÓRIO**, encaminhar, esclarecimentos e documentos necessários a fim de sanar as restrições apontadas na Instrução nº 3431/2016 – COFIM, acima mencionada, Primeiro Exame relativamente à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2015 deste Município.

Dá análise da prestação de contas este e. Tribunal constatou supostas irregularidades, as quais se passarão a elidir.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição – Resultado orçamentário/financeiro de Fontes não Vinculadas. Fonte de Critério – LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 – Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

No entanto, são imperiosas as seguintes considerações:

Primeiramente cabe invocar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista que déficit foi apenas de 2,11%.

Há de ser levado em consideração a queda na arrecadação que vem ocorrendo, devido a crise financeira pelo que o país está passando, não obstante embora a arrecadação teve considerável queda, a necessidade da Administração Municipal se manteve nos mesmos índices, diante da realização de despesas para manutenção da máquina pública.

O resultado deficitário ocorreu em função da arrecadação não ter atingido as expectativas em relação aos compromissos já assumidos pelo Município no último quadrimestre.

Cabe ressaltar que a administração municipal tomou todas as medidas necessárias a contenção de gastos e limitação de empenhos, com emissão do decreto 0855/2015 (doc. anexo), objetivando restabelecer a receita e conseqüentemente o equilíbrio financeiro, somente não o alcançando devido a significativa queda na receita do município.

Não bastasse isso, no exercício financeiro de 2015 ocorreram ainda despesas inesperadas, principalmente com a enchente ocorrida em 09/12/2015 em virtude de uma chuva de aproximadamente 215 mm no período de 60 minutos.

Os dois rios que cortam a cidade transbordaram e centenas de pessoas foram vítimas da forte chuva, grande parte destas pessoas ficando desalojadas ou desabrigadas, levando a ocorrência de 02 óbitos.

A infra-estrutura urbana (calçadas, ruas, praças, prédios públicos) também foi atingida causando um enorme prejuízo, da mesma forma as estradas rurais, bem como diversos pontilhões e bueiros ficaram totalmente destruídos.

A situação foi preocupante. O município através do Decreto Municipal nº 905/2015 (doc. anexo) declarou estado de calamidade Pública, sendo reconhecido pelos órgãos Estaduais e Federais, tendo que concentrar toda a equipe técnica, servidores, maquinários, no apoio as famílias e auxílio na limpeza e reconstrução do que foi destruído, gerando assim despesas não previstas que contribuíram para a existência do déficit financeiro, bem como, em razão da expressiva queda nos repasses do FPM em face da desoneração do IPI e IR que impactou sobremaneira nas finanças Municipais.

Assim, constata-se que o déficit somente existiu porque o Município se ressentiu de receitas já previstas, bem como por eventos imprevisíveis, porquanto, não foi provocado pela administração municipal, razão pela qual pode ser convertida a restrição em ressalva.

Ademais, como dito alhures o déficit foi de apenas 2,11% e assim, se não ocorresse a queda no FPM e as despesas inesperadas, o município apresentaria superávit.

Por fim, cumpre ainda ressaltar que esta Egrégia Corte de Contas, pautada no princípio da razoabilidade, vem tolerando déficits inferiores ao montante de 5%, senão vejamos:

> *"PROCESSO Nº: 188823109*
> ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
> ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO
> INTERESSADO: VANDERLEI JOSE CRESTANI, JOSE NIVALDO STOFFELS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO N'2819114 - Segunda Câmara
[. .] Relativamente ao item resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, a Diretoria de Contas Municipais, como Unidade Técnica, não goza de margem para conclusão diversa daquilo que retratar a posição dos autos, se limitando a concluir, a partir do resultado, a questão restrita ao cumprimento ou não da norma que possa se constituir em irregularidade.
Contudo, esta Corte, em situação análoga, tem pugnado pela aplicação de ressalva às contas e sem aplicação de multa. São inúmeras as decisões já prolatadas na Casa, fato que se considera de caráter jurisprudencial, portanto, declino de citá-las."

Deste modo Excelência, solicitamos o acatamento da presente justificativa, considerando o referido tópico como regularizado, alternativamente, convertido em ressalva com o afastamento da multa administrativa.

- CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS.

Restrição – Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela contabilidade e/ou da respectiva publicação. Fonte de critério Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 – TCE/PR – Multa LCE 113/2005, Art. 87, III c/ § 4º / art. 87, I, b.

Com relação ao referido apontamento a unidade técnica constatou que respectiva publicação estava ilegível , situação que inviabilizou a análise do item, há de se verificar, com as cópias que seguem em anexo, que a publicação foi efetuada de forma satisfatória, tendo, unicamente e por lástima, sido encaminhados oportunamente de forma legível.

Não há, porém, irregularidade. Os documentos que não foram encaminhados quando da prestação de contas foram publicados, pelo que desde já requer a juntada, sanando, portanto, a irregularidade, com a exclusão de qualquer sanção ao gestor.

- CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO A PUBLICIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Restrição – Não comprovação de publicações do Relatório de Gestão Fiscal no exercício 2015 (pela Agenda de Obrigações). Fonte de critério Lei complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º – multa Lei 10028/00, art. 5, inciso I e § 1º.

Com relação à ausência de publicações do Relatório de Gestão fiscal, há de se verificar, com as cópias que seguem em anexo, que todos eles foram publicados.

Ocorre que o órgão oficial do Município para atos Oficiais disponibiliza edições tri semanal (terça, quinta e sábado). O prazo para publicação expirou em 31 de julho de 2015 (sexta feira), e a publicação ocorreu no dia 1°/08/2015 (sábado). Referido/suposto atraso ocorreu pelo fato do jornal não ter edição na sexta feira (31/07), e sim no dia 1°/08 (sábado).

Não há, porém, irregularidade. O relatório foi publicado, tendo um único dia de atraso pelos motivos acima expostos, sanando, portanto, a irregularidade, com a exclusão de qualquer sanção ao gestor.

DAS MULTAS DECORRENTES DE RESTRIÇÕES INDICADAS NA INSTRUÇÃO.

De conformidade com a Instrução n° 3431/2016-COFIM, os apontamentos são passíveis de aplicação de penalidade de multa.

Todavia, por ocasião deste Contraditório foram totalmente esclarecidos e sanados todos os itens apontados na Instrução, de maneira que deve esta Corte desconsiderar qualquer possibilidade de aplicação da sanção (multa) prevista na legislação vigente.

Diante do exposto, certos de ter esclarecido todas as questões levantadas de maneira que este E. Tribunal de Contas confirme em decisão final, tão somente pela regularidade das Contas do Município de Manfrinópolis, relativamente ao Exercício Financeiro ora em exame.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Manfrinópolis, PR, 17 de agosto de 2016.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

24. Outros Documentos

DECRETO Nº 855/2015

Súmula: Dispõe sobre adoção de medidas de equilíbrio financeiro com vistas ao enquadramento nos limites do art. 169 da CF e da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e **considerando**:

- a queda nas principais receitas públicas pelo desaquecimento da economia, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cuja redução no último bimestre trouxe uma perda de mais de 6,5% só nessa transferência;

- o aumento do percentual de despesa com pessoal e encargos frente à receita corrente líquida, que atingiu percentual de 52,63% no mês, ultrapassando o limite prudencial previsto no art. 19 e parágrafo único do art. 22, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- a adequação das despesas de pessoal na forma do art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao mesmo tempo preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

- ser imperativo o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao setor jurídico municipal que adotem medidas administrativas imediatas para redução das despesas com pessoal, a partir de 01 de abril de 2015, nos termos a seguir:

I – redução no valor do subsídio de Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, no percentual de 10% (dez por cento);

II – redução de despesas com cargos em comissão e função de confiança no percentual de 10% (dez por cento);

III – redução das despesas com gratificações de servidores no percentual de 10% (dez por cento);

IV – redução de contratos de servidores temporários e prestadores de serviços, pagos com recursos próprios, no percentual de até 10% (dez por cento);

V – redução do número de servidores comissionados

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal.

Art. 3º - Ficam suspensas a partir de 01 de abril de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes atos administrativos:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – contratação de hora extra;

VI – pagamento de gratificação de férias;

VII – concessão de licença prêmio;

VIII - Realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos;

IX – concessão de auxílios de qualquer natureza.

Art. 4º - Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos dez por cento, em todos os órgãos da administração municipal, através da redução de despesas de consumo e de contratos administrativos.

Art. 5º - A Secretaria de Administração e Finanças e o setor jurídico devem promover a renegociação de contratos de consultoria, assessoria e serviços a fim de reduzirem em 10% (dez por cento) os contratos vigentes.

Art. 6º- Fica proibido a partir de 01 de abril de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água e telefone, diárias, despesas de saúde por determinação legal e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até a data de publicação deste decreto.

Art. 7º- Ficam suspensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias novas despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo.

Art. 8º- Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º- Fica proibido o uso de veículos públicos nos sábados, domingos e feriados à exceção das ambulâncias e de transporte de pacientes.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais

eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio Fiscal entre receita e despesa no município.

Art. 11- As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 23 DE MARÇO DE 2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Regional
Edição n.º: 996 Pág.: 02 B
Data: 26 / 03 / 2015
Lucas P. Leite

PUBLICADO NO
Diário
Edição n.º: 818 Pág.: 17/212
Data: 25 / 03 / 2015
Lucas P. Leite

25. Outros Documentos

Prefeitura do Município de Manfrinópolis

DECRETO Nº 905 de 12 de Dezembro de 2015.

Declara ***Estado de Calamidade Pública*** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Claudio Gubertt**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Choveu durante quase uma hora aproximadamente 215 mm segundo o CEMADEN (pluviômetros), causando danos com o acúmulo de água na baixada da cidade. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedes particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2015.

Claudio Gubert

Prefeito(a) Municipal

26. Outros Documentos

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.893,43	149.270,72	2.722,71	7.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.539,51	20.539,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	20.539,51	20.539,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	180.461,90	169.810,23	2.722,71	7.928,96

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2015

Balanço Anual

Município de Manfrinópolis

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.479.811,57	499.148,69	PASSIVO CIRCULANTE	810.867,82	373.443,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.426.354,62	430.853,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	214.746,29	193.010,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	1.426.354,62	430.853,60	PESSOAL A PAGAR	28,96	28,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	42.385,88	50.375,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	42.385,88	50.375,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	214.717,33	192.981,98
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.070,21	6.040,38	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A	2.762,05	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	557.080,62	180.432,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	8.308,16	6.040,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	557.080,62	180.432,94
ESTOQUES	0,86	11.879,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.395,88	0,00
ALMOXARIFADO	0,86	11.879,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	3.395,88	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.920.811,34	15.113.040,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.645,03	0,00
IMOBILIZADO	15.920.811,34	15.113.040,00	VALORES RESTITUÍVEIS	35.245,03	0,00
BENS MÓVEIS	8.482.059,36	8.219.968,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	400,00	0,00
BENS IMÓVEIS	7.438.751,98	6.893.071,56	TOTAL DO PASSIVO	810.867,82	373.443,88
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.589.755,09	15.238.744,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.348.287,57	303.465,30
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.241.467,52	14.935.279,51
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.589.755,09	15.238.744,81
TOTAL	17.400.622,91	15.612.188,69	TOTAL	17.400.622,91	15.612.188,69

ATIVO FINANCEIRO	1.428.622,40	430.853,60	PASSIVO FINANCEIRO*	679.076,45	185.469,30
ATIVO PERMANENTE	15.972.000,51	15.181.335,09	PASSIVO PERMANENTE	131.791,37	192.981,98
SALDO PATRIMONIAL				16.589.755,09	15.233.737,41

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	318.698,75
Vinculada	0,00
TOTAL	318.698,75

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2015 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:14/03/2016 Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.246.014,54	11.617.899,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	345.405,04	397.796,69
IMPOSTOS	313.683,15	321.494,08
TAXAS	31.721,89	76.302,61
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.501,50	14.462,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.501,50	14.462,79
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	600,00	1.000,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	1.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	115.373,40	79.769,75

27. Outros Documentos

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.938.500,00	334.775,19	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	49,75	6.166.989,61
DESPESAS CORRENTES	11.117.600,00	117.020,33	11.234.620,33	2.023.273,37	5.898.667,77	2.040.467,72	5.862.177,62	52,18	5.372.442,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.900,00	(23.000,00)	5.797.900,00	938.766,71	3.237.680,75	938.766,71	3.237.680,75	55,84	2.560.219,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.292.700,00	140.020,33	5.432.720,33	1.084.506,66	2.660.987,02	1.101.701,01	2.624.496,87	48,31	2.808.223,46
DESPESAS DE CAPITAL	720.900,00	217.754,86	938.654,86	11.954,03	254.187,96	11.954,03	244.107,96	26,01	694.546,90
INVESTIMENTOS	660.900,00	217.754,86	878.654,86	1.863,64	224.417,63	1.863,64	214.337,63	24,39	664.317,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	10.090,39	29.770,33	10.090,39	29.770,33	49,62	30.229,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.938.500,00	334.775,19	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	49,75	6.166.989,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.938.500,00	334.775,19	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	49,75	6.166.989,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	331.027,90	304.210,80	313.833,55	350.780,95	0,00	(350.780,95)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.938.500,00	334.775,19	12.273.275,19	2.366.255,30	6.457.066,53	2.366.255,30	6.457.066,53	52,61	5.816.208,66

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.272.052,47	0,00
Pessoal Ativo	5.889.548,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	382.503,87	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.739,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	32.739,74	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	32.739,74	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	6.239.312,73	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III.a + III.b)		6.239.312,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.609.590,39	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.269.178,81	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.955.719,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	5.642.260,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.609.590,39
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	53,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.269.178,81
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.955.719,87
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	5.642.260,93

Crescendo com você! Tribuna Regional Jornal

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.796.500,00	13.921.866,75	2.490.266,41	17,89	7.215.829,73	51,83	6.706.037,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	365.800,00	365.800,00	35.975,68	9,83	112.828,84	30,84	252.971,16
IMPOSTOS	360.300,00	360.300,00	32.051,43	8,90	108.884,34	30,22	251.415,66
TAXAS	5.500,00	5.500,00	3.924,25	71,35	3.944,50	71,72	1.555,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	20.000,00	6.034,43	30,17	14.291,75	71,46	5.708,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	15.000,00	20.000,00	6.034,43	30,17	14.291,75	71,46	5.708,25
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	366,75	11.586,17	3.159,15	22.752,97	6.203,95	(22.386,22)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	366,75	11.586,17	3.159,15	22.152,97	6.040,35	(21.786,22)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	(600,00)
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.200,00	60.200,00	3.504,00	5,82	10.329,00	17,16	49.871,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.271.500,00	13.391.500,00	2.429.062,87	18,14	7.029.395,52	52,49	6.362.104,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.181.500,00	13.241.500,00	2.429.062,87	18,34	6.989.395,52	52,78	6.252.104,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	150.000,00	0,00	0,00	40.000,00	26,67	110.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	4.103,26	5,00	26.231,65	31,99	55.768,35
MULTAS JUROS DE MORA	7.000,00	7.000,00	171,39	2,45	266,86	3,81	6.733,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	75.000,00	75.000,00	3.931,87	5,24	25.964,79	34,62	49.035,21
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	310.000,00	411.898,94	260.905,00	63,34	362.803,94	88,08	49.095,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	260.905,00	434,84	260.905,00	434,84	(200.905,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	260.905,00	434,84	260.905,00	434,84	(200.905,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	351.898,94	0,00	0,00	101.898,94	28,96	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	351.898,94	0,00	0,00	101.898,94	28,96	250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
iniciativa

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.168.000,00)	(2.168.000,00)	(384.916,11)	17,75	(1.121.567,14)	51,73	(1.046.432,86)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.168.000,00)	(2.168.000,00)	(384.916,11)	17,75	(1.121.567,14)	51,73	(1.046.432,86)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.168.000,00)	(2.168.000,00)	(384.916,11)	17,75	(1.121.567,14)	51,73	(1.046.432,86)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.938.500,00	12.165.765,69	2.366.255,30	19,45	6.457.066,53	53,08	5.708.699,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.938.500,00	12.165.765,69	2.366.255,30	19,45	6.457.066,53	53,08	5.708.699,16
DÉFI[illegible] VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.938.500,00	12.165.765,69	2.366.255,30	19,45	6.457.066,53	53,08	5.708.699,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	930.440,99	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.981,98	173.302,04	163.211,65
DE[illegible]ÕES (II)	250.391,70	323.765,70	603.344,47
Disponibilidade de caixa bruta	430.853,60	806.964,25	1.566.520,27
Demais haveres financeiros	0,00	3.257,17	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	180.461,90	486.455,72	963.175,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(57.409,72)	(150.463,66)	(440.132,82)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	192.981,98	173.302,04	163.211,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(250.391,70)	(323.765,70)	(603.344,47)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(279.578,77)	(352.952,77)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
pratique essa ideia
Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!
CAMPANHA CIDADE LIMPA
Iniciativa: Jornal Tribuna Regional

Iniciativa Jornal Tribuna Regional

"Tudo o que existe e vive precisa ser cuidado para continuar a existir e viver. Uma planta, um animal, uma criança, um idoso, o planeta terra."

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
337 CUSTEIO VIGIA SUS	75.591,70	0,00	75.591,70
128 BRASIL CARINHOSO	2,35	0,00	2,35
762 CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0	1.206,27	0,00	1.206,27
761 CALÇAMENTO 49750-9	(22.777,33)	0,00	(22.777,33)
325 PSF ESTADO	24.137,27	0,00	24.137,27
766 FAMILIA PARANAENSE	7.378,43	0,00	7.378,43
755 GINASIO DE ESPORTES 647261-0	920,35	0,00	920,35
335 AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAÚDE	32.938,16	0,00	32.938,16
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	46.230,35	7,80	46.222,55
94 Retenções em Caráter Consignatário	37.009,28	0,00	37.009,28
333 VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	60.150,38	0,00	60.150,38
328 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos	34.512,59	0,00	34.512,59
329 FMS	6.000,00	0,00	6.000,00
102 Fundeb 40%	(14.815,71)	0,00	(14.815,71)
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(45.418,85)	44.008,66	(89.427,51)
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.091,09	0,00	5.091,09
101 Fundeb 60%	21.931,89	0,00	21.931,89
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(1.131,37)	0,00	(1.131,37)
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	(4.587,09)	77,61	(4.664,70)
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	416,96	2.917,04	(2.500,08)
501 Receitas de Alienações de Ativos	288.128,75	0,00	288.128,75
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.754,36	0,00	16.754,36
107 Salário-Educação	15.045,14	24.466,45	(9.421,31)
497 Vigilância em Saúde	10.369,81	0,00	10.369,81
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(5.192,17)	3.330,67	(8.522,84)
498 Assistência Farmacêutica	35.550,34	0,00	35.550,34
775 ADOLESCENTE PARANAENSE	40.631,75	0,00	40.631,75
118 PNAT	(1.607,41)	7,81	(1.615,22)
772 PROGRAMA LEITE SUDOESTE	0,00	0,00	0,00
495 Atenção Básica	(6.649,14)	717,20	(7.366,34)
770 Calcario	0,00	0,00	0,00
115 MERENDA ESCOLAR	(2.273,32)	0,00	(2.273,32)
126 PTA EDUCAÇÃO	60.031,40	0,00	60.031,40
125 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
121 ONIBUS PAR	10.411,16	0,00	10.411,16
120 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	3.714,08	0,00	3.714,08
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(45.182,74)	58.240,20	(103.422,94)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	684.518,73	133.773,44	550.745,29
0 Recursos Ordinários (Livres)	(278.385,00)	397.784,07	(676.169,07)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(278.385,00)	397.784,07	(676.169,07)
TOTAL (III) = (I + II)	406.133,73	531.557,51	(125.423,78)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

BEBIDA E DIREÇÃO.
O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA,
A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes. Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

iniciativa
Jornal Tribuna Regional

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	11.938.500,00	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	100,00	49,75	6.166.989,61
LEGISLATIVA	674.000,00	659.000,00	92.252,92	312.484,05	92.252,92	312.484,05	5,12	47,42	346.515,95
ADMINISTRAÇÃO	1.565.980,00	1.690.980,00	261.044,29	971.009,81	261.044,29	967.309,81	15,84	57,20	723.670,19
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	5.653,52	456,00	456,00	456,00	456,00	0,01	8,07	5.197,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	963.000,00	79.110,62	246.669,70	79.110,62	246.669,70	4,04	25,61	716.330,30
SAÚDE	2.178.845,00	2.370.426,01	421.453,89	1.345.865,33	421.453,89	1.345.865,33	22,04	56,78	1.024.560,68
EDUCAÇÃO	2.942.075,00	2.933.104,89	462.738,73	1.430.585,26	488.144,33	1.395.926,36	22,86	47,59	1.537.178,53
CULTURA	62.000,00	57.000,00	2.295,09	9.626,79	2.295,09	9.626,79	0,16	16,89	47.373,21
URBANISMO	624.200,00	619.200,00	102.134,40	282.824,13	102.134,40	282.824,13	4,63	45,68	336.375,87
HABITAÇÃO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	154.000,00	171.930,00	41.313,25	157.928,97	40.913,25	157.528,97	2,58	91,62	14.401,03
GESTÃO AMBIENTAL	174.200,00	169.200,00	13.195,13	49.853,10	13.195,13	49.853,10	0,82	29,46	119.346,90
AGRICULTURA	646.000,00	650.025,92	77.923,21	305.131,94	70.111,96	297.320,69	4,87	45,74	352.705,23
TRANSPORTE	1.583.200,00	1.561.017,93	424.058,50	870.608,57	424.058,50	870.608,57	14,26	55,77	690.409,36
DESPORTO E LAZER	240.000,00	248.736,92	47.160,98	140.041,75	47.160,98	140.041,75	2,29	56,30	108.695,17
ENCARGOS ESPECIAIS	64.000,00	64.000,00	10.090,39	29.770,33	10.090,39	29.770,33	0,49	46,52	34.229,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.938.500,00	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	100,00	49,75	6.166.989,61

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	192.981,98	163.211,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	192.981,98	163.211,65	0,00
Dívida Interna	192.981,98	163.211,65	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	250.391,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	430.853,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	180.461,90	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(57.409,72)	163.211,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	11.034.992,17	11.609.590,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,75	1,41	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	192.981,98	163.211,65	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	192.981,98	163.211,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	192.981,98	163.211,65	0,00
Previdenciárias	192.981,98	163.211,65	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	447.994,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

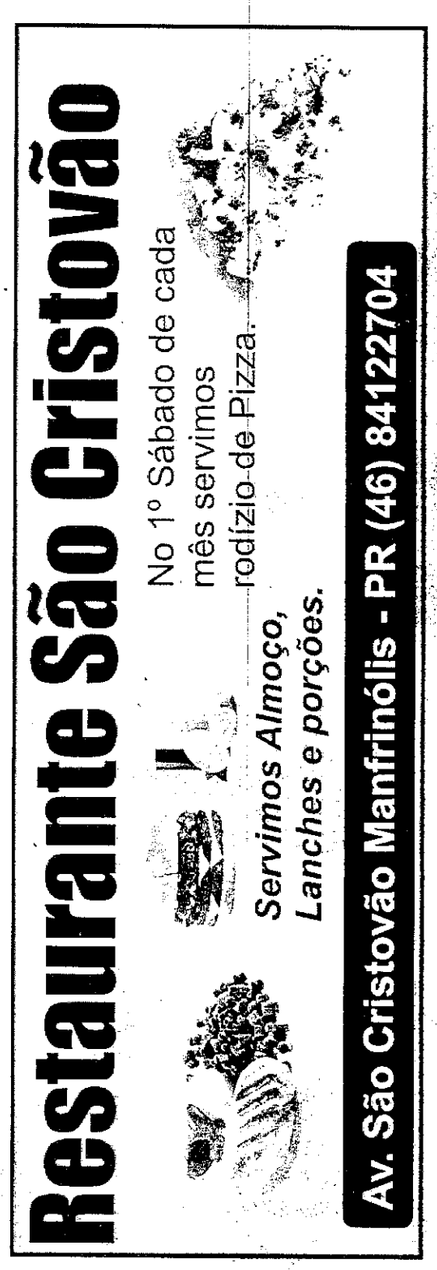

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	11.938.500,00	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	100,00	49,75	6.166.989,61
LEGISLATIVA	674.000,00	659.000,00	92.252,92	312.484,05	92.252,92	312.484,05	5,12	47,42	346.515,95
AÇÃO LEGISLATIVA	674.000,00	659.000,00	92.252,92	312.484,05	92.252,92	312.484,05	5,12	47,42	346.515,95
ADMINISTRAÇÃO	1.565.980,00	1.690.980,00	261.044,29	971.009,81	261.044,29	967.309,81	15,84	57,20	723.670,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.374.180,00	1.499.180,00	240.601,24	903.946,84	240.601,24	900.246,84	14,74	60,05	598.933,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.800,00	157.800,00	16.015,98	51.629,76	16.015,98	51.629,76	0,85	32,72	106.170,24
CONTROLE INTERNO	34.000,00	34.000,00	4.427,07	15.433,21	4.427,07	15.433,21	0,25	45,39	18.566,79
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	5.653,52	456,00	456,00	456,00	456,00	0,01	8,07	5.197,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	5.653,52	456,00	456,00	456,00	456,00	0,01	8,07	5.197,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	963.000,00	79.110,62	246.669,70	79.110,62	246.669,70	4,04	25,61	716.330,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	385.000,00	385.000,00	5.103,50	21.851,12	5.103,50	21.851,12	0,36	5,68	363.148,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	129.000,00	189.000,00	10.028,95	39.450,41	10.028,95	39.450,41	0,65	20,87	149.549,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	386.000,00	389.000,00	63.978,17	185.368,17	63.978,17	185.368,17	3,04	47,65	203.631,83
SAÚDE	2.178.845,00	2.370.426,01	421.453,89	1.345.865,33	421.453,89	1.345.865,33	22,04	56,78	1.024.560,68
ATENÇÃO BÁSICA	1.949.845,00	2.141.426,01	390.577,04	1.268.515,63	390.577,04	1.268.515,63	20,77	59,24	872.910,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.000,00	89.000,00	12.258,12	43.712,57	12.258,12	43.712,57	0,72	49,12	45.287,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	140.000,00	18.618,73	33.637,13	18.618,73	33.637,13	0,55	24,03	106.362,87
EDUCAÇÃO	2.942.075,00	2.933.104,89	462.738,73	1.430.585,26	488.144,33	1.395.926,36	22,86	47,59	1.537.178,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	107.000,00	107.000,00	19.065,02	45.500,93	19.065,02	45.500,93	0,75	42,52	61 [illegible]9,07
ENSINO FUNDAMENTAL	2.658.075,00	2.669.104,89	441.660,19	1.376.523,77	467.065,79	1.341.864,87	21,98	50,27	1.327 [illegible]0,02
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	65.000,00	1.830,00	4.155,00	1.830,00	4.155,00	0,07	6,39	60.845,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	47.000,00	0,00	3.713,54	0,00	3.713,54	0,06	7,90	43.286,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00	45.000,00	183,52	692,02	183,52	692,02	0,01	1,54	44.307,98
CULTURA	62.000,00	57.000,00	2.295,09	9.626,79	2.295,09	9.626,79	0,16	16,89	47.373,21
DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00	57.000,00	2.295,09	9.626,79	2.295,09	9.626,79	0,16	16,89	47.373,21
URBANISMO	624.200,00	619.200,00	102.134,40	282.824,13	102.134,40	282.824,13	4,63	45,68	336.375,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.200,00	96.200,00	11.094,54	29.390,72	11.094,54	29.390,72	0,48	30,55	66.809,28
SERVIÇOS URBANOS	518.000,00	523.000,00	91.039,86	253.433,41	91.039,86	253.433,41	4,15	48,46	269.566,59
HABITAÇÃO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	154.000,00	171.930,00	41.313,25	157.928,97	40.913,25	157.528,97	2,58	91,62	14.401,03
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	154.000,00	171.930,00	41.313,25	157.928,97	40.913,25	157.528,97	2,58	91,62	14.401,03
GESTÃO AMBIENTAL	174.200,00	169.200,00	13.195,13	49.853,10	13.195,13	49.853,10	0,82	29,46	119.346,90
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	174.200,00	169.200,00	13.195,13	49.853,10	13.195,13	49.853,10	0,82	29,46	119.346,90
AGRICULTURA	646.000,00	650.025,92	77.923,21	305.131,94	70.111,96	297.320,69	4,87	45,74	352.705,23
EXTENSÃO RURAL	646.000,00	650.025,92	77.923,21	305.131,94	70.111,96	297.320,69	4,87	45,74	352.705,23
TRANSPORTE	1.583.200,00	1.561.017,93	424.058,50	870.608,57	424.058,50	870.608,57	14,26	55,77	690.409,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.583.200,00	1.561.017,93	424.058,50	870.608,57	424.058,50	870.608,57	14,26	55,77	690.409,36
DESPORTO E LAZER	240.000,00	248.736,92	47.160,98	140.041,75	47.160,98	140.041,75	2,29	56,30	108.695,17
TURISMO	96.000,00	101.000,00	26.568,68	66.777,68	26.568,68	66.777,68	1,09	66,12	34.222,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	144.000,00	147.736,92	20.592,30	73.264,07	20.592,30	73.264,07	1,20	49,59	74.472,85
ENCARGOS ESPECIAIS	64.000,00	64.000,00	10.090,39	29.770,33	10.090,39	29.770,33	0,49	46,52	34.229,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	64.000,00	64.000,00	10.090,39	29.770,33	10.090,39	29.770,33	0,49	46,52	34.229,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.938.500,00	12.273.275,19	2.035.227,40	6.152.855,73	2.052.421,75	6.106.285,58	100,00	49,75	6.166.989,61

BEBIDA E DIREÇÃO.
O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA,
A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes. Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

iniciativa
Tribuna Regional

MERCADO SÃO SEBASTIÃO
Eugenio Franciscon & Cia. Ltda. CNPJ 05.279.620/0001-25 I.E. 90266070-40
Fone: (46) 3562-1156 / 8405-5128
Av. São Cristóvão, s/n - Centro
85620-000-MANFRINÓPOLIS - PR
mercadosaosebastiao@hotmail.com

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.034.992,17**	**11.609.590,39**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	**22,00**	**22,00**	**22,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	-
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.609.590,39	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.857.534,46	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO
RECEITA DE CAPITAL	60.000,00	260.905,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60.000,00	260.905,00	
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	260.905,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	
TOTAL	60.000,00	260.905,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	
Investimentos	60.000,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	
TOTAL	60.000,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALD
	23.841,19	260.905,00	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	TO
RECEITAS CORRENTES (I)	1.125.886,94	916.146,34	1.015.347,06	986.176,77	1.095.060,62	1.315.370,78	1.332.419,81	1.152.545,43	1.062.266,42	1.178.331,66	1.132.023,04	1.358.243,37	13.6
Receita tributária	38.860,48	18.985,45	36.205,48	19.602,54	17.615,83	43.662,94	38.582,48	21.754,79	21.132,41	17.511,87	18.180,29	21.898,65	3
IPTU	317,33	887,00	13.131,97	4.487,72	3.620,90	30.506,04	12.979,58	4.713,17	2 153,63	2.252,01	2.395,47	1.801,42	
ISS	13.184,64	12.340,46	8.141,27	8.673,20	7.714,98	7.779,97	8.552,43	7.539,94	6.400,98	7.959,55	7.682,34	7.495,47	1
ITBI	8.220,79	5.568,19	2.406,68	0,00	115,25	1.013,50	205,75	3.008,35	6.170,67	1.640,04	4.798,23	6.005,78	
IRRF	17.137,72	170,80	12.525,56	6.441,62	6.164,70	4.363,43	16.843,72	6.493,33	6.377,13	5.640,02	259,00	5.716,98	
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,25	3.045,25	879,00	
Receita de contribuições	0,00	2.824,16	0,00	0,00	0,00	11.235,37	0,00	0,00	0,00	8.257,32	0,00	6.034,43	
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras contribuições	0,00	2.824,16	0,00	0,00	0,00	11.235,37	0,00	0,00	0,00	8.257,32	0,00	6.034,43	
Receita patrimonial	4.698,99	4.174,65	4.206,75	4.547,27	3.515,94	3.499,72	2.655,96	1.868,63	3.261,74	3.380,47	4.931,77	6.654,40	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	600,00	1.175,00	2.895,00	35.300,00	4.112,77	3.294,95	200,00	3.035,00	2.240,00	1.350,00	1.604,00	1.900,00	
Transferências correntes	1.061.727,47	888.986,08	972.129,83	926.540,60	1.056.873,07	1.249.172,96	1.290.981,37	1.125.887,01	1.035.632,27	1.147.832,00	1.107.306,98	1.321.755,89	13.2
Cota parte do FPM	458.552,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	978.238,84	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.5
Cota parte do ICMS	191.467,76	188.641,74	215.521,96	197.671,54	221.463,81	370.379,41	224.198,70	185.100,76	268.240,42	237.873,78	231.784,31	258.042,17	2.7
Cota parte do IPVA	8.180,27	4.276,14	5.034,06	2.645,18	5.601,70	2.216,40	1.065,41	1.744,88	13.025,33	71.634,74	25.931,27	23.000,03	1
Cota parte do ITR	0,00	17,61	1.921,84	8.357,02	1.900,65	149,46	0,00	151,07	81,94	0,00	182,37	28,07	
Transferências da LC 87/1996	1.803,49	1.803,49	1.803,49	1.803,49	1.803,49	3.605,98	0,00	0,00	0,00	7.757,87	1.939,47	1.939,47	
Transferências da LC 61/1989	3.134,56	3.549,20	3.339,99	3.576,85	4.107,28	4.361,34	5.478,35	3.259,17	3.196,91	3.348,38	3.777,34	3.597,93	
Transferências do FUNDEF	178.796,80	17.893,73	177.878,44	97.336,13	103.645,49	(203.550,44)	184.550,02	92.533,62	161.574,00	104.772,12	18.643,35	114.712,91	9
Outras transferências correntes	241.787,20	118.184,63	80.442,13	155.642,73	110.146,73	93.770,97	130.569,88	82.475,37	95.760,81	124.820,64	90.137,50	280.987,89	1.6
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	186,36	11.943,01	4.504,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	132.226,67	150.585,49	142.781,79	134.712,27	168.616,12	209.756,37	195.172,23	190.175,56	167.655,44	183.647,80	199.705,16	185.210,95	2.0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.753.500,00	2.093.764,13	6.072.109,62	
Receita tributária	365.800,00	35.975,68	112.828,84	
IPTU	60.000,00	93,63	93,63	
ISS	120.000,00	15.177,81	45.630,71	
ITBI	70.000,00	10.804,01	21.829,82	
IRRF	110.300,00	5.975,98	41.330,18	
Outras receitas tributárias	5.500,00	3.924,25	3.944,50	
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuição	20.000,00	6.034,43	14.291,75	
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de contribuições	20.000,00	6.034,43	14.291,75	
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	600,00	
Receita patrimonial	366,75	11.586,17	22.752,97	
(-)Aplicações financeiras	366,75	11.586,17	22.152,97	
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	11.223.500,00	2.044.146,76	5.907.828,38	
FPM	8.000.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27	
ICMS	2.600.000,00	489.826,48	1.405.240,14	
Convênios	150.000,00	0,00	40.000,00	
Outras transferências correntes	473.500,00	179.961,49	431.130,97	
Demais receitas correntes	144.200,00	7.607,26	36.560,65	
Dívida Ativa	75.000,00	3.931,87	25.964,79	
Diversas receitas correntes	69.200,00	3.675,39	10.595,86	
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(II)	411.898,94	260.905,00	362.803,94	
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de ativos (V)	60.000,00	260.905,00	260.905,00	
Transferências de capital	351.898,94	0,00	101.898,94	
Convênios	351.898,94	0,00	101.898,94	
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	351.898,94	0,00	101.898,94	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	12.105.398,94	2.093.764,13	6.174.008,56	5

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Ju
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.234.620,33	2.023.273,37	5.898.667,77	5.
Pessoal e encargos sociais	5.797.900,00	938.766,71	3.237.680,75	2
Juros e encargos da dívida (I)	4.000,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	5.432.720,33	1.084.506,66	2.660.987,02	2.
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	11.230.620,33	2.023.273,37	5.898.667,77	5.
DESPESAS DE CAPITAL (I)	938.654,86	11.954,03	254.187,96	
Investimentos	878.654,86	1.863,64	224.417,63	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da dívida (IV)	60.000,00	10.090,39	29.770,33	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	878.654,86	1.863,64	224.417,63	6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	100.000,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	12.209.275,19	2.025.137,01	6.123.085,40	6.3
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(103.876,25)	68.627,12	50.923,16	(4
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			334.775,19	

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimest
Previsão Inicial da Receita	0,00	
Previsão Atualizada da Receita	0,00	
Receitas Realizadas	2.366.255,30	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		
Dotação Inicial	0,00	
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada	0,00	
Despesas Empenhadas	2.035.227,40	
Despesas Liquidadas	2.052.421,75	
Superávit Orçamentário	331.027,90	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimest
Despesas Empenhadas	2.035.227,40	
Despesas Liquidadas	2.052.421,75	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimest
Receita Corrente Líquida	2.032.058,91	

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimest
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relaçã
Resultado Nominal	0,00	(354.791,97)	
Resultado Primário	0,00	50.923,16	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	180.461,90	2.005,51	144.168,08	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.007,40	5.007,40	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	185.469,30	7.012,91	144.168,08	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anua	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplic bim
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.610.179,48	25% / 18%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	589.685,98	60%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realiza
Receita de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	938.654,86	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realiza
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	260.905,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anua	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplic bim
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	930.434,76	15%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.282.300,00	11.282.300,00	5.742.953,40	50,90
Impostos líquidos	360.300,00	360.300,00	108.884,34	30,22
Impostos	360.300,00	360.300,00	108.884,34	30,22
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	82.000,00	82.000,00	26.231,65	31,99
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	82.000,00	82.000,00	26.231,65	31,99
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	10.840.000,00	10.840.000,00	5.607.837,41	51,73
Da união	8.040.000,00	8.040.000,00	4.043.537,53	50,29
Do estado	2.800.000,00	2.800.000,00	1.564.299,88	55,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	446.500,00	590.581,01	614.510,63	104,05
Da união para o município	384.000,00	444.000,00	354.204,48	79,78
Do estado para o município	62.500,00	146.581,01	260.306,15	177,59
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	209.700,00	292.884,68	99.602,50	34,01
Outras Receitas Orçamentárias	2.377.700,00	2.460.884,68	1.221.169,64	49,62
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.168.000,00	2.168.000,00	1.121.567,14	51,73
TOTAL	**11.938.500,00**	**12.165.765,69**	**6.457.066,53**	**53,08**

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.092.845,00	2.166.345,00	1.301.194,95	60,06	1.301.194,95	60,06
Pessoal e encargos sociais	1.114.000,00	1.115.000,00	667.706,17	59,88	667.706,17	59,88
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	978.845,00	1.051.345,00	633.488,78	60,26	633.488,78	60,26
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	204.081,01	44.670,38	21,89	44.670,38	21,89
Investimentos	86.000,00	204.081,01	44.670,38	21,89	44.670,38	21,89
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**2.178.845,00**	**2.370.426,01**	**1.345.865,33**	**56,78**	**1.345.865,33**	**56,78**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.178.845,00	2.370.426,01	1.345.865,33	100,00	1.345.865,33	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	406.000,00	595.081,01	415.430,57	30,87	415.430,57	30,87
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	406.000,00	511.000,00	406.661,27	30,22	406.661,27	30,22
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	84.081,01	8.769,30	0,65	8.769,30	0,65
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	**1.772.845,00**	**1.775.345,00**	**930.434,76**	**69,13**	**930.434,76**	**69,13**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	**16,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	1.949.845,00	2.141.426,01	1.268.515,63	94,25	1.268.515,63	94,25
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	89.000,00	89.000,00	43.712,57	3,25	43.712,57	3,25
Vigilância epidemiológica	140.000,00	140.000,00	33.637,13	2,50	33.637,13	2,50
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.178.845,00**	**2.370.426,01**	**1.345.865,33**	**100,00**	**1.345.865,33**	**100,00**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	938.654,86	11.954,03	254.187,96	684.466,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	938.654,86	11.954,03	254.187,96	684.466,90
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(938.654,86)	(11.954,03)	(254.187,96)	(684.466,90)

A **EDUCAÇÃO** FAZ PARTE DO NOSSO **PAPEL.**

Em suas paginas, reconhecimento e informação. Nas mãos da juventude , o futuro!

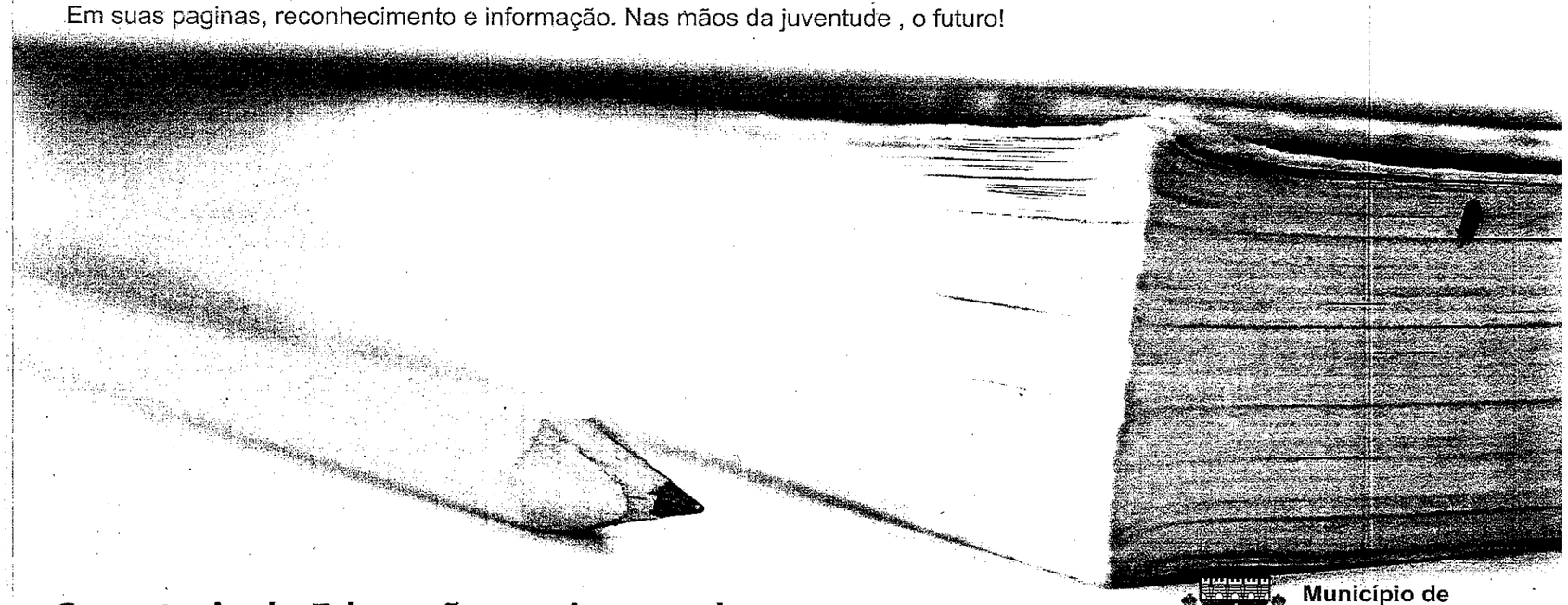

Secretaria de Educação, aprimorando o processo de ensino e aprendizagem.

Município de Bom Jesus do Sul, Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2015

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No bimestre	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	442.300,00	442.300,00	36.154,69	135.115,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	142.000,00	142.000,00	4.196,89	26.325,28
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	93,63	93,63
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	3.931,87	25.964,79
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	171,39	266,86
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	10.804,01	21.829,82
1.2.1 - ITBI	70.000,00	70.000,00	10.804,01	21.829,82
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	15.177,81	45.630,71
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	15.177,81	45.630,71
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.300,00	110.300,00	5.975,98	41.330,18
1.4.1 - IRRF	110.300,00	110.300,00	5.975,98	41.330,18
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	10.840.000,00	10.840.000,00	1.924.581,22	5.607.837,41
2.1 - Cota-parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.000.000,00	8.000.000,00	1.374.358,79	4.031.457,27
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	489.826,48	1.405.240,14
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	3.878,94	11.636,81
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.375,27	22.658,08
2.5 - Cota-parte ITR	10.000,00	10.000,00	210,44	443,45
2.6 - Cota-parte IPVA	150.000,00	150.000,00	48.931,30	136.401,66
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	11.282.300,00	11.282.300,00	1.960.735,91	5.742.953,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No bimestre	Até bimestre (b)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	50,15	95,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.000,00	195.000,00	44.569,94	150.869,73
5.1 - Transferências do salário-educação	95.000,00	95.000,00	14.384,25	55.889,61
5.2 - Outras transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	28.614,87	90.957,72
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.570,82	4.022,40
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.028,64	145,43	418,43
6.1 - Transferências de convênios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	28,64	145,43	418,43
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				

Continuação da Pág 13D

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No bimestre	**Até bimestre**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.168.000,00	2.168.000,00	384.916,11	1.121.567
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	274.871,69	806.291
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	97.965,24	281.047
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	775,78	2.327
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.475,06	4.531
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	42,08	88
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	9.786,26	27.280
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	134.115,36	618.313
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	133.356,26	616.786
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	759,10	1.527
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(968.000,00)	(968.000,00)	(251.559,85)	(504.781,

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			No bimestre	**Até bimestre**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	960.000,00	960.000,00	172.473,46	589.685
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com ensino fundamental	960.000,00	960.000,00	172.473,46	589.685
14 - OUTRAS DESPESAS	240.000,00	240.000,00	50.995,09	153.773
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com ensino fundamental	240.000,00	240.000,00	50.995,09	153.773
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.200.000,00	1.200.000,00	223.468,55	743.459

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No bimestre	**Até bimestre (**
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.820.575,00	2.820.575,00	490.183,98	1.435.738,

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			No bimestre	**Até bimestre (**
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	47.000,00	0,00	3.713,
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	52.000,00	47.000,00	0,00	3.713,
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.455.075,00	2.435.075,00	397.918,56	1.216.859,
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	223.468,55	743.459,
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.255.075,00	1.235.075,00	174.450,01	473.399,
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,
26 - ENSINO SUPERIOR	70.000,00	65.000,00	1.830,00	4.155,
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,
28 - OUTRAS	80.000,00	80.000,00	17.574,66	38.475,

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No bimestre	Até bimestre (e)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.000,00	104.764,16	29.694,60	63.251,99
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.000,00	174.265,73	39.636,15	62.445,81
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	258.000,00	279.029,89	69.330,75	125.697,80
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.915.075,00	2.906.104,89	486.653,97	1.388.900,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	(99,30)	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Va
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.

pratique essa ideia

Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Iniciativa: Tribuna Regio

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº58 de 2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 37/2015.

CONTRATADO: KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 47.374,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/07/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2192/2015
09.07.2015

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Adjunto no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG nº 10.500.656-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 849-1, para atuar como ADJUNTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 20% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2015.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PORTARIA Nº 2193/2015
09.07.2015

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por extrapolação de Jornada de Trabalho ao Servidor integrante da patrulha rodoviária e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inciso V, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ORZECHOSKI, portador do RG nº 7.813.650-2 SESP/PR, conforme Matrícula n° 869-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de julho de 2015, por extrapolação de Jornada de Trabalho ao servidor integrante da patrulha Rodoviária, por ocasião de prestação de serviços no interior do município, período em que permanece a disposição da municipalidade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 37/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2074/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2015 referente à contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., em favor das empresas KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME, referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um valor de R$ 47.374,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2015 datada de 28/07/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015/PMSF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, dia 18 de Agosto de 2015, às 09:30 horas, na sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 50 em Salgado Filho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços gerais de recuperação de calçadas, construção de muros, assentamento de paver e tubos de concreto, construção e recuperação de meio fio, bocas de lobo entre outros, neste município de Salgado Filho, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o processo licitatório em epigrafe. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefone (46-3564-1202).

Salgado Filho, 31 de Julho de 2015.
VOLDENEI MATANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 150/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

Artigo 1º- CONCEDER para a servidora Pública Municipal JULIANA WELTER, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-03, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de agosto de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 151/2015

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

Artigo 1º- CONCEDER para o servidor Público Municipal ONEIDE DEBASTIANI, ocupante do cargo Efetivo de Tratorista, Nível/Referência AD-04, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de agosto de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 152/2015

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal, CLAUS ROLAND PALLAS, lotado no cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência BD-09, férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 03 de agosto de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2014 a 02.07.2015.

Artigo 2º - Revogam –se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Se alta velocidade na Internet desse multa, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

Escritório Contáb
Cleria M. S. S
* Contabilidade e Imposto de Renda;
* Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos;
* Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.
Fone/Fax (49) 3644-
Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02

28. Informação

PROCESSO N º : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 14780/16

Informo atendimento ao contido no item II, do Acordão nº 3254/16-S1C, constante no processo nº 329910/16, efetuando seu apensamento a este.

DP, em 24 de agosto de 2016.

ROSA MARIA DE CARVALHO FRANCO
Oficial de Gabinete DG
51.915-4
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L57G.EMIS.8PNP.T49E.2

29. Instrução

PROCESSO Nº: 263618/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 943/2017 - COFIM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**. Prestação de Contas do exercício de 2015. Contraditório. **Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.**

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, relativa ao exercício financeiro de 2015.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 3431/16-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 12).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

PRIMEIRO EXAME

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2015, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;

b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) Ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

DEMONSTRATIVO DO ITEM

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%
3 - Soma da Receita (1+2)	8.827.366,26	100,00	9.823.993,91	100,00	10.861.901,77	100,00
4 - Despesas Correntes	8.377.403,38	94,90	9.769.858,77	99,45	10.735.070,40	98,83
5 - Despesas de Capital	169.947,22	1,93	267.032,51	2,72	305.416,25	2,81
6 - Soma da Despesa (4+5)	8.547.350,60	96,83	10.036.891,28	102,17	11.040.486,65	101,64
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	280.015,66	3,17	-212.897,37	-2,17	-178.584,88	-1,64
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	280.015,66	3,17	-212.897,37	-2,17	-178.584,88	-1,64
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	1.710,56	0,02	6.978,92	0,06
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	280.015,66	3,17	-211.186,81	-2,15	-171.605,96	-1,58
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-126.500,92	-1,43	153.514,74	1,56	-57.672,07	-0,53
15 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14)	153.514,74	1,74	-57.672,07	-0,59	**-229.278,03**	**-2,11**

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 108/2015.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 15 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13 + 14)" for negativo (Deficitário) no exercício de 2015 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2014) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2014) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2015, conforme definido na Instrução Normativa nº 108/2015.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 2 a 4 da peça processual nº 23.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados verifica-se que o responsável inicialmente invoca os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista que o déficit foi apenas de 2,11%.

Relata que há de ser levado em consideração a queda na arrecadação, que vem ocorrendo devido a crise financeira pelo que o país está passando, não obstante embora a arrecadação teve considerável queda, a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

necessidade da Administração Municipal se manteve nos mesmos índices, diante da realização de despesa para manutenção da máquina pública, bem como informa que o resultado deficitário ocorreu em função da arrecadação não ter atingido as expectativas em relação aos compromissos já assumidos pelo Município no último quadrimestre.

Ressalta que a administração municipal tomou todas as medidas necessárias para a contenção de gastos e limitação de empenhos, com emissão do Decreto nº 0855/2015, objetivando restabelecer a receita e consequentemente o equilíbrio financeiro.

Informa que no exercício de 2015 ocorreram despesas inesperadas, principalmente com a enchente ocorrida em 09/12/2015, onde os dois rios que cortam a cidade transbordaram e centenas de pessoas foram vítimas da forte chuva, grande parte destas pessoas ficando desalojadas ou desabrigadas, levando a ocorrência de 2 óbitos, sendo atingida também a infraestrutura urbana, estradas, diversos pontilhões e bueiros ficaram totalmente destruídos, causando um enorme prejuízo.

Relata que através do Decreto Municipal nº 905/2015 declarou estado de calamidade pública, sendo reconhecido pelos órgãos Estaduais e Federais.

Finaliza, salientado que conforme constata-se o déficit somente existiu porque o município se ressentiu de receitas já previstas e por eventos imprevisíveis, porquanto não foi provocado pela administração municipal, razão pela qual pode a restrição ser convertida em ressalva, bem como cita decisão deste Tribunal, onde, pautado no princípio da razoabilidade, vem tolerando déficits inferiores a 5%.

Face ao exposto, cabe inicialmente ressaltar que no caso em análise, o Município provocou déficit de execução na fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário, no montante de R$ 171.605,96, correspondente a 1,58% das receitas arrecadadas no exercício de 2015.

O déficit acima foi acrescido do déficit acumulado que a entidade possuía ao término do exercício de 2014 no montante de R$ 57.672,07, resultando, ao final do exercício de 2015, em um déficit financeiro de R$ 229.278,03.

Quanto as despesas inesperadas, onde mediante Decreto Municipal nº 905/2015 foi declarado estado de calamidade pública no município, apesar do

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

responsável ter encaminhado o referido decreto, não constou do processo a relação dos empenhos/despesas vinculadas a situação de calamidade pública, o que impossibilita a análise da situação, bem como em relação ao Decreto nº 855/15, embora demonstre que foram tomadas medidas para a contenção das despesas, as mesmas não foram suficientes.

Portanto, tendo em vista os fatos acima concluímos pela manutenção da restrição no presente item, pois o resultado financeiro acumulado passou a ser deficitário ao término do exercício de 2015 no montante de R$ 229.278,03, contrariando a Lei Complementar nº 101/00 que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

Como forma de proteção do princípio do equilíbrio fiscal, a LRF encarregou a LDO de exercer diversas funções (art. 4º, I), destacando-se a destinada a dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e a pertinente à definição de critérios e formas de limitação de empenho, na iminência de a arrecadação tender a não suportar as metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício.

Em complementação prática, o art. 9º da mesma LRF determina o contingenciamento de emissão de empenhos se percebido, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Por esse mecanismo, o Poder Executivo tinha a responsabilidade de expedir ato próprio no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitando a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios que teria que fixar na lei de diretrizes orçamentárias respectiva.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 5º, III, e § 1º da Lei Federal nº 10.028/00.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

RESULTADO PATRIMONIAL

Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.

Fonte de Critério: Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

PRIMEIRO EXAME

Não foi juntada ao processo a cópia do Balanço Patrimonial assinado pelo Contador responsável e o comprovante legível de sua publicação em órgão de imprensa oficial (princípios da publicidade e transparência) ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR, o que impossibilita a verificação dos valores constantes no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

O SIM-AM é uma ferramenta de **captação** dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias entidades. Portanto, os dados carreados ao sistema devem refletir com exatidão as informações registradas na contabilidade dos jurisdicionados.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 114/2016. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR;

b) Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS DO ANALISTA NO PRIMEIRO EXAME

Muito embora tenha sido encaminhado o Balanço Patrimonial, observa-se que a publicação está ilegível, situação que inviabilizou a análise do item.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 4 da peça processual nº 23.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados verifica-se que o responsável encaminha, conforme peça processual nº 26, nova publicação do Balanço Patrimonial.

Face ao exposto, entende esta Coordenadoria que com o envio da publicação legível, sana-se o item de restrição apontado no Primeiro Exame.

Cabe ressaltar que analisando o documento nesta oportunidade, verifica-se que o Balanço Patrimonial está assinado pela Sra. Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi, a qual está devidamente registrada no cadastro deste Tribunal como responsável técnica do Município de Manfrinópolis, é servidora efetiva do município, está em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, bem como, tendo comparado o demonstrativo com os dados do SIM AM, verifica-se que as informações conferem.

DOS CONTADORES CADASTRADOS DESDE O EXERCÍCIO DE 2000 (Atualizado em: 03/04/2017 15:30:44)

rid	nmEntidade	C	Nome do Controlador/Contador	Tipo de Vínculo	Data Ini	Data F
12376	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	2798714907	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	Responsável Técnico	01/01/2017	31/12/2017
12376	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	2798714907	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	Responsável Técnico	01/08/2014	31/12/2016

nrcpf	nmnome	idPe	nmRazaoSocial	nrAr	dsCargo	dsTipoCargo
2798714907	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	12376	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	2015	CONTADOR	Efetivo - Estat

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

dsItem	vlSaldoDoMes	BP_Entidade	Diferenças
ATIVO CIRCULANTE	1.479.811,57	1.479.811,57	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.920.811,34	15.920.811,34	-
TOTAL DO ATIVO	17.400.622,91	17.400.622,91	-
ATIVO FINANCEIRO	1.428.622,40	1.428.622,40	-
ATIVO PERMANENTE	15.972.000,51	15.972.000,51	-
SALDO PATRIMONIAL	16.589.755,09	16.589.755,09	-
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	0,00	-
PASSIVO CIRCULANTE	810.867,82	810.867,82	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	0,00	-
TOTAL DO PASSIVO	810.867,82	810.867,82	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.589.755,09	16.589.755,09	-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.400.622,91	17.400.622,91	-
PASSIVO FINANCEIRO	679.076,45	679.076,45	-
PASSIVO PERMANENTE	131.791,37	131.791,37	-
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-	0,00	-

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações). Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.

PRIMEIRO EXAME

A avaliação da Gestão Fiscal, relativa ao primeiro semestre do exercício de 2015, evidenciou a ausência e/ou atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal, ou parte deste, fato detectado por Declaração do Poder Executivo junto à página do Tribunal de Contas na internet, nos termos disciplinados no art. 12 da Instrução Normativa nº 32/2009 - TCE/PR.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso I e § Primeiro da Lei nº 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;

c) atualização da declaração de publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR na internet;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

MODELO	DATA DA PUBLICAÇÃO	TEMPESTIVO?
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo	01/08/2015	Não
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada	01/08/2015	Não
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	01/08/2015	Não
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	01/08/2015	Não
Anexo 7 - Demonstrativo Simplificado do R.G.F. do Poder Executivo	01/08/2015	Não

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 5 da peça processual nº 23.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados verifica-se que o responsável informa, em relação a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, que todos eles foram publicados.

Relata que o órgão oficial do município para atos oficiais disponibiliza edições tri semanal (terça, quinta e sábado), sendo que o prazo para publicação expirou em 31 de julho de 2015 (sexta-feira) e a publicação ocorreu no dia 01/08/2015 (sábado) e, portanto, o referido/suposto atraso ocorreu pelo fato do jornal não ter edição na sexta feira (31/07) e sim no dia 01/08 (sábado).

Face ao exposto, cabe ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) em seu artigo 54 e 55, § 2º estabelece que:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

Art. 54 Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

§ 2º O relatório será publicado ***até trinta dias*** *após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.*

Conforme menciona a lei, a entidade tem trinta dias para publicar o Relatório de Gestão Fiscal, ou seja, pode ser publicado em qualquer data nesse intervalo desde que não ultrapasse o prazo estabelecido, que no caso específico foi 30/07/2015.

Temos que a omissão temporária da obrigação de fazer não caracteriza efetivamente motivo para avaliação desabonadora da gestão, devendo resultar, como previsto em lei, apenas em imputação de penalidade pecuniária ao agente responsável pela administração. Assim, esta Coordenadoria opina pela regularidade das contas, ressalvando a publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º semestre de 2015, a qual ocorreu em 01/08/2015, cabendo aplicação de multa.

Em relação ao assunto, cabe informar que tramitou nesta Casa os processos nºs 367932/15 e 368106/15 que tratam de incidente de inconstitucionalidade do art. 5º da Lei Federal nº 10028/2000, cuja decisão nos termos do Acórdão nº 3960/16 - Tribunal Pleno foi pela improcedência, assentando que o percentual da multa previsto no art. 5º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.028/00 pode ser fixado de maneira proporcional/escalonada às peculiaridades do caso concreto, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 5º, I, e § 1º da Lei Federal nº 10.028/00, indicando-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.	NÃO REGULARIZADO
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei 4320/64 Capítulo IV/ Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.	REGULARIZADO
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.	RESSALVA COM MULTA

2.2 - DAS MULTAS

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.
Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).	CLAUDIO GUBERTT	628.422.939-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

COFIM, 04 de abril de 2017.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 512397.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BT26.SIJ1.3O0Y.VL27.N

30. Parecer Ministerial

PROTOCOLO Nº: 263618/16
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
PARECER: 3009/17

Prestação de Contas. Município de Manfrinópolis. Exercício financeiro de 2015. Pela irregularidade. Aplicação de multa.

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas do Município de Manfrinópolis, relativamente ao exercício financeiro de 2015.

Após contraditório, manifestou-se a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução 943/17, pela irregularidade das contas, tendo considerado inicialmente sanado o seguinte item:

> **Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.**

Já quanto ao item abaixo, entendeu a unidade técnica pela ressalva do apontamento, com aplicação de multa administrativa:

> **Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações). Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 54 e 55, § 2º - Multa Lei 10028/2000, art. 5º, inciso I e § 1º.**

Por fim, entendeu a unidade técnica que as razões apresentadas em sede de contraditório não foram suficientes para afastar a restrição em relação ao item abaixo, motivo pelo qual opinou pela irregularidade das contas:

> **Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OIPV.QRJ1.5B7R.IV2Q.D

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 643/17 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, manifesta-se pela **irregularidade** das contas, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa, conforme indicado.

Curitiba, 5 de abril de 2017

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OIPV.QRJ1.5B7R.IV2Q.D

31. Acórdão de Parecer Prévio

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 388/17 - Segunda Câmara

Prestação de Contas. Exercício 2015. Município de Manfrinópolis. REGULARIDADE das contas, com RESSALVAS quanto ao resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS e à não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).

As contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, relativas ao exercício de 2015, foram encaminhadas pelo à época Prefeito **CLAUDIO GUBERTT**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

A Unidade Técnica**,** mediante a Instrução n.º 3431/16 (peça n.º 12), indicou a seguintes restrições:

a) Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;

b) Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações; e

c) Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

Quando do contraditório, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, representado pelo à época Prefeito **CLAUDIO GUBERTT**, apresenta documentos complementares (peça n.º 23/27), alegando que:

a) Ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deve ser relevado o déficit de 2,11% (dois virgula onze por cento), eis que houve a queda da arrecadação, embora mantida as necessidades da administração;

b) em razão da considerável queda da receitas municipais, não logrou êxito em reestabelecer o equilíbrio financeiro, embora tenham sido tomadas as medidas para a contenção de gastos e limitação de empenho, com a emissão do Decreto n.º 855/15;

c) em razão das enchentes suportadas, fora despendidos gastos inesperados.

A Unidade Técnica, mediante a Instrução n.º 943/17 (peça n.º 29), opinou pela IRREGULARIDADE das Contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,** em razão do "*Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS*", com aplicação de multas e pela **RESSALVA** em relação à "*não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015*".

Quanto à **IRREGULARIDADE,** argumenta que no transcorrer do exercício orçamentário, o Município ocasionou o déficit de execução na fonte livre, no valor de R$ 171.605,96 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos) que, acrescido do déficit acumulado que possuía no exercício de 2014, resultou em 2015 no déficit financeiro de R$ 229.278,03 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos), em contrariedade aos preceitos da Lei n.º 101/00, impondo a aplicação da MULTA do artigo 5º, III, e § 1º, da Lei Federal n.º 10.028/00, em prejuízo do à época Prefeito **CLAUDIO GUBERTT**;

No que concerne a **RESSALVA** referente à "*não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015*", a Unidade

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

Técnica informa que o prazo para a referida publicação findou em 31/07/2015, tendo se efetivado em 01/08/2015, sendo, portanto, aplicável a MULTA do artigo 5º, III, e § 1º, da Lei Federal n.º 10.028/00, em prejuízo do à época Prefeito **CLAUDIO GUBERTT**.

Por fim, entendeu REGULARIZADO o item referente à "*Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações*", ante o encaminhamento e publicação do Balanço Patrimonial.

Por sua vez, o **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,** por meio do Parecer n.º 3009/17 (peça n.º 30), manifesta-se no mesmo sentido da Unidade Técnica.

É o relatório.

II – VOTO

Verifica-se que assiste parcial razão à Unidade Técnica, no sentido da REGULARIDADE das contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, exercício de 2015, com RESSALVAS diante do (1) *resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS* e da (2) *não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações)*.

Do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS

Inicialmente se verificou um déficit no valor de R$ 229.278,03 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos) na execução da fonte livre, que equivale a 2,11% (dois vírgula onze por cento) das receitas dessa fonte.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

Contrariando o entendimento exarado pela Unidade Técnica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, deve ser afastada a irregularidade, pois, conforme demonstrado, o referido déficit é inferior a 5%, o que vem sendo entendido por esse Tribunal de Contas como passível de RESSALVA, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 089/13 – Primeira Câmara.

Portanto, seguindo o reiterado entendimento desta Corte de Contas, conclui-se pela **RESSALVA** do item, **SEM** aplicação de multa.

Da ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações

Oportunizado o contraditório, verifica-se que a Municipalidade juntou aos autos o Balanço Patrimonial (peça n.º 26), assinado pela contadora responsável, bem como devidamente publicado, pelo que é passível de se confirmar a **REGULARIDADE** do item.

Da não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações)

Embora constatado inicialmente a ausência da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal no exercício de 2015, verifica-se que esses foram efetivamente publicados em 01/08/2015, portanto, em atraso de um dia, considerando o prazo fatal de 31/07/2015.

Embora o artigo 54, § 2º, da Lei n.º 101/00 estabeleça o prazo de trinta dias a partir do encerramento do período, para publicação do relatório, no presente caso, o atraso de apenas um dia não se apresenta suficiente a desabonar a gestão, razão pela qual o item merece ser convertido em **RESSALVA**, **SEM** aplicação de multa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando parcialmente a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, exercício de 2015, de responsabilidade do Ex-Prefeito, **CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91**, com **RESSALVAS** em decorrência do *resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS* e *não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações);*

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, determinação legal, ressalva e/ou sanções, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 153, incisos I e IX, combinado com o artigo 248, § 1º, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- Emitir o **PARECER PRÉVIO** pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, exercício de 2015, de responsabilidade do Ex-Prefeito, **CLAUDIO GUBERTT, CPF 628.422.939-91**, com **RESSALVAS** em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

decorrência do *resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS* e *não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações);*

II- Encaminhar os autos à Coordenadoria de Execuções, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para registro de recomendação, determinação legal, ressalva e/ou sanções, tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica desta Corte, e no artigo 153, incisos I e IX, combinado com o artigo 248, § 1º, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2017 – Sessão nº 26.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L2G4.IXJ6.1VH4.KO43.3

32. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1654, do dia 11/08/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/08/2017

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OYSE.FJJ6.BVKC.P713.L

33. Ciência de Decisão

Protocolo nº : 263618/16
Origem : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado : CLAUDIO GUBERTT
Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Ato n° : 2817/17

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 388/17 da Segunda Câmara deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 14 de agosto de 2017

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OYSE.FJJ6.BVKC.P77Y.I

34. Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1853/17 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 31), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1654, do dia 11/08/2017, considerando-se como publicado no dia 14/08/2017, e tendo transitado em julgado no dia 05/09/2017[1].

2ª SECAM, em 6 de setembro de 2017.

Daisy Maria Benetti
Matrícula nº 52.054-3

[1] Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:
§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OTOJ.55J7.8QO2.5EAZ.5

35. Informação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5616/17
PROCESSO Nº : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PARECER PRÉVIO COM RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 388/17 – Segunda Câmara** (peça 31), publicado no DETC-PR nº 1654 de 11/08/2017, com trânsito julgado em 05/09/2017 (peça 34), conforme segue:

> ***Ressalvas:***
> *- Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;*
> *- Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações).”*

Nos termos do art. 383, II e 388, do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Encaminhar, na sequência, o presente processo ao Gabinete do Relator, **Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, para deliberações sobre o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII do Regimento Interno.

É a informação.

COEX, 11 de setembro de 2017.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **GIL MARIO AGE**
Analista de Controle Contábil

De acordo: **RICARDO LABIAK OLIVASTRO**
Gerente Administrativo de Execuções

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR LB1Z.8LJ7.GA9F.SH8Y.1

36. Ofício

Ofício n.º 1636/17-OPD-GP Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 263618/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 388/17 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1654, de 11/08/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 05/09/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 263618/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 263618/16
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

Excelentíssimo Senhor
TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS
Rua Principal, s/n
85628-000 MANFRINÓPOLIS-PR

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GB0V.I4J7.HBBJ.Z0F2.X

37. Informação

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 12370/17

Informo que procedi à liberação de cópias no sistema, referente ao Ofício nº. 1636/17-OPD/GP, no CNPJ nº. 02.015.603/0001-92, conforme solicitado.

DP, em 14 de setembro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora
52.038-1
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR SZKM.OZJ7.KCL7.B84O.U

38. Despacho

PROCESSO Nº: 263618/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1811/17

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.853/17 – S2C (peça 34), e em atenção à Informação nº 5.616/17 – COEX (peça 35), autoriza-se o **ENCERRAMENTO** deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 18 de setembro de 2017.

LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

[1] Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 2SXY.7MJ7.PVYP.NZ7B.Y

39. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 263618/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO: CLAUDIO GUBERTT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1811/2017 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1683, do dia 25/09/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/09/2017

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR D28Y.O5J8.1BKL.6YRX

40. AR do ofício OPD - 1636-17 - GP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 1636/17 - OPD/GP
Processo nº 263618/16

NATAIRE
INATAIRE

Excelentíssimo Senhor
TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
MANFRINÓPOLIS
Rua Principal, s/n
MANFRINÓPOLIS-PR
85628-000

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
25/09/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

MANFRINÓPOLIS
25 SET 2017
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Taisller Guimarães da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
9.597.523-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Edvanio Canceller
Gerente de Agência BP VI
Matrícula 8566.827-3
AC Manfrinópolis - Pr

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS GN07

AR

JR 28997847 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Tribunal de Contas do Estado do Parana
DP - Expedição
Praça Nossa Senhora Salete s/n.
Centro Cívico
80530-910 CURITIBA - PARANÁ

PROCESSO DIGITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

_____-___

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

41. Recibo de Petição Intermediária - 540388-19, de 12-08-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 540388/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **263618/16**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto nº 010 de 03 de abril de 2018.)

PETICIONÁRIO: **EDUARDO SAVARRO, CPF 839.980.209-34, em seu próprio nome.**
Email: **eduardo@savarro.com.br**
Telefone: **35202126**

Curitiba, 12 de agosto de 2019 09:14:11

42. Petição (Decreto nº 010 de 03 de abril de 2018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80, inciso VIII, alínea "e", faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2015, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 263618/2016, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 03 de abril de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

43. Informação

INFORMAÇÃO Nº : 4617/19
PROCESSO Nº : 263618/16
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
INTERESSADO : CLAUDIO GUBERTT
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 010/2018 de 03/04/2018, da Câmara do Município de Manfrinópolis (peça 42).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas** a **Prestação de Contas do Município de Manfrinópolis**, do **Exercício de 2015** apreciada por esta Casa no processo nº 263618/16-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 388/2017 - S2C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Despacho nº 1811/17 - GCAML (peça 38).

É a informação.

CMEX, 15 de agosto de 2019.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **EDIMAR LOPES**
Analista de Controle - Contábil

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WLTE.33JZ.CJBT.RA1W.D